

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000844/2011. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 12/2011, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a FISIOTERAPIA – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 12/2011 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 25 de outubro de 2015 a 24 de outubro de 2016. Data da assinatura: 24 de setembro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Dr. Luciano Romancini Noronha.

Processo: 001-000009/2013. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2013, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL – AMHP/DF. Objeto: Reajuste dos valores referentes aos fatores multiplicadores dos serviços prestados pela CREDENCIADA. Vigência: a partir de 01 de setembro de 2015, observada a publicação deste extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 23 de setembro de 2015. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, o Sr. Joaquim de Oliveira Fernandes.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 2ª reunião ordinária do Biênio 2015/2016, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 26 de agosto de 2015.

Processo: 001-001751/2015, Contratado: LOE - LARA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA EPP, CNPJ Nº 05.313.098/0001-50. Objeto: prestação de serviços odontológicos, conforme parecer da perícia odontológica do FASCAL, constante das folhas 48 e 49, deste Processo. Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos dos processos. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 23 de setembro de 2015. Egerineu Marques Brandão Júnior, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

CASA CIVIL

CHEFIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO
SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013.

PROCESSO: 002.000.641/2012. PARTES: CASA CIVIL DO DF x MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 09 de outubro de 2015 a 09 de outubro de 2016. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, na qualidade de Subchefe de Administração Geral, da Chefia Adjunta de Articulação e Coordenação, da Casa Civil da Governadoria do DF; pela CONTRATADA: FÁBIO LUÍS MELO SILVA, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

DIRETORIA DO PREGÃO

AVISO DE REVISÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2015.

A Pregoeira comunica que, na revisão de julgamento do Pregão Eletrônico 033/2015, sagraram-se vencedoras as empresas, Art Stilo Papelaria, Livraria, Comércio e Informática LTDA., CNPJ:

16.731.837/0001-40, item 17 (R\$ 7.203,60) e item 18 (R\$ 5.361,30) RK Comercio e Distribuidora Ltda. ME, CNPJ 21.414,510/0001-85, item 23 (R\$ 6.614,40) e. Processo no 414.000.812/2015. Brasília/DF, 25 de setembro de 2015.
CLAUDETE PEREIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2015.**

PROCESSO: 040.001.089/2015 – DAS PARTES: DF/SEF X Emibm Engenharia e Comércio Ltda. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto o(a) engenharia para executar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como outros serviços eventuais (como o remanejamento dos ativos patrimoniais necessários à funcionalidade orgânica) com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte, máquinas e equipamentos dos imóveis permanentes à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e dos que estejam sob sua responsabilidade. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. DO VALOR: R\$ 2.867.700,84 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota(s) de Empenho nº(s): 2015NE01344, emitida(s) em 31/07/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0051; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100000000. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pelo(a) CONTRATADO(A): Sidney Luiz de Melo Leandro, na qualidade de Sócio(s)/Responsável(eis)/Titular.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2015.

PROCESSO: 127.007.707/2014 – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF/DF X SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. DO OBJETO: prestação, pelo CONTRATADO, de serviço de processamento de dados, por meio de Apuração Especial (AESP), para disponibilizar a base de dados do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de periodicidade única, para o Programa Nota Legal, seguindo as disposições previstas no Convênio firmado em 11/11/2013, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e a CONTRATANTE, devidamente autorizada através de demanda RFB/COCAD 0185/2013. VALOR: O valor do contrato é de R\$ 14.813,02 (quatorze mil, oitocentos e treze reais e dois centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral - SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: MARCIO ANDRÉ MARTIMBIANCO BRIGIDI, na qualidade de Superintendente de Relacionamento com Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2015.

PROCESSO: 040.000.438/2015 – DAS PARTES: DF/SEF X Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, de modo continuado, com mão de obra, materiais e ferramenta, para 04 (quatro) elevadores da marca Fujitec instalados no Edifício Vale do Rio Doce no SBN, Quadra 02 Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce em Brasília-DF. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. DO VALOR: R\$ 164.866,42 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme Nota(s) de Empenho nº(s): 2015NE01656,2015NE01657, emitida(s) em 11/09/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0051; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100000000. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pelo(a) CONTRATADO(A): Ana Paula de Sousa, na qualidade de Sócio(s)/Responsável(eis)/Titular.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS****SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº: 2/2015**

PROCESSO Nº: 00040.002353-2015

ISS. Substituição tributária. Planos privados de assistência à saúde idealizados e executados mediante contratos firmados entre órgão público federal e rede médica credenciada. Custeio compartilhado com associação civil sem fins lucrativos, atuando na modalidade de autogestão, que obtém recursos privados mediante a contribuição dos beneficiários. Serviços médicos pagos à rede credenciada, às expensas da associação, utilizando-se de recursos exclusivamente privados, não oriundos de orçamento público: incide o inciso III do artigo 8º do RISS; se a associação constar do rol da Portaria SEF nº 57/2012, como exigido pelo parágrafo 4º do art. 8º do RISS, será substituto tributário, com dever de reter, apurar e recolher o imposto devido pelo substituído. A Associação também será responsável tributário por substituição sempre que em circunstância que possa ser enquadrada em um dos incisos do art. 9º do RISS.

Simples Nacional e substituição tributária: regramento específico. Lei Complementar nº 123/2006; "ISS - Manual do Substituto Tributário" desta Secretaria.

I – Relatório

1. O Consulente - associação civil, sem fins lucrativos, que informa atuar sob regime de autogestão, tem como principal atividade gerir recursos financeiros destinados à promoção da saúde humana, consoante o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) 86.90.9.99 que anotou às fl. 2 dos autos -, formula questionamentos acerca do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em especial acerca do regime de substituição tributária.

2. Segundo informa, concorrem para o custeio de suas atividades a União e os beneficiários dos serviços prestados, que são servidores de órgão público federal. Assim, os recursos das contribuições beneficiárias seriam privados.

3. Informa-se, ainda, nos contratos firmados com os credenciados da rede médica o órgão público federal figura como contratante, ao qual o Consulente se vincula sem relação de subordinação.

4. Constrói, o Consulente, densa argumentação acerca da necessidade contábil da separação societária e patrimonial entre si e o órgão público federal ao qual se vincula; de entendimento que esboça quanto à impossibilidade legal de sua classificação como o administrador de plano de assistência à saúde, de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, Regulamento do ISS neste Distrito Federal (RISS); da substituição tributária relativa a tal imposto e as correspondentes obrigações impostas aos responsáveis tributários, precipuamente as atinentes à retenção e recolhimento, inclusive os valores devidos por substituídos optantes pelo Simples Nacional.

5. Pede, ao final, resposta às seguintes indagações, in verbis:

1. Considerando que o [Consulente] é uma sociedade civil de direito privado – Associação - e está, apenas, vinculado (e não subordinado) ao [órgão público federal], este Programa de Assistência à Saúde dos [beneficiários], quando pagar aos credenciados com recursos privados (cuja origem não advém da Lei Orçamentária Anual), deve guardar, em suas retenções tributárias do ISS, as mesmas regras daquelas praticadas por este [órgão público federal] (pessoa jurídica de direito público)?

2. Considerando que não há definição legal na Lei Nº 9.656/1998, bem como, no ato administrativo que a regula – Resolução Normativa ANS Nº 137, de 14 de novembro de 2006 e suas alterações posteriores -, sobre a inclusão do [Consulente] como Operador (ou Administrador) na Modalidade de Autogestão, há algum dispositivo legal ou jurisprudencial que possa estabelecer, do ponto de vista da retenção tributária do ISS, o [Consulente] como Administrador de Plano de Saúde? Em caso afirmativo, qual?

3. Considerando a taxatividade que emerge das Listas de Serviços da Lei Complementar Nº 116/2003 e do Decreto Nº 25.508/2005, há algum serviço desta Lista em que o [Consulente] possa figurar como tomador do serviço e (ao mesmo tempo) incidir na responsabilidade tributária constante do parágrafo segundo do Art. 6º da Lei Complementar Nº 116/2003? Em caso afirmativo, qual?

4. Considerando que a legislação do Simples Nacional aplica, nas situações de substituição tributária, as mesmas regras de retenção estabelecidas para as demais pessoas jurídicas – não optantes por esta modalidade -, existe algum dispositivo legal que obrigue ao [Consulente] a proceder à retenção do ISS devido pelos optantes pelo Simples? Em caso afirmativo, qual?

5. Considerando que os contratos com os credenciados apresenta como parte contratante o [órgão público federal], e não o [Consulente] e que a base de cálculo, de acordo com o parágrafo 8º do artigo 8º do Decreto Nº 25.508/2005, é o valor da prestação cobrada do contribuinte substituído pelo contribuinte substituído e não o valor do contrato, caso o Fisco Distrital entenda que este Programa deve proceder às respectivas retenções do ISS, quando os pagamentos ocorrerem com recursos privados, qual CNPJ deverá ser utilizado: o do [órgão público federal] – pessoa jurídica do direito público – que assinou o contrato com a clínica, hospital ou laboratório; ou do [Consulente] – pessoa jurídica de direito privado – que efetivamente pagou à despesa? Em caso afirmativo para o CNPJ do [Consulente], a obrigação tributária é a mesma tanto para optantes como para não optantes do Simples?

II – Análise

6. Preliminarmente, transcreve-se o excerto da tabela hierarquizada correspondente ao Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que referencia aquele código informado pelo Consulente (CNAE 86.90.9.99), tabela cuja manutenção opera-se sob a responsabilidade da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) - criada em 1994 para o monitoramento, definição das normas de utilização e padronização das classificações estatísticas nacionais:

CNAE 2.2 - Hierarquia		
Seção	Q	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
Divisões	86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
Grupos	861	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR
	862	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E DE REMOÇÃO DE PACIENTES
	863	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EXECUTADAS POR MÉDICOS E ODONTÓLOGOS
	864	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA

	865	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EXCETO MÉDICOS E ODONTÓLOGOS
	866	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
	869	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Classes	8690-9	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Subclasses	8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
	8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO
	8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Notas Explicativas Esta subclasse compreende: as atividades de parteiras e curandeiros; as atividades de outros profissionais de área de saúde, não especificadas anteriormente.

Disponível em: http://www.cnae.ibge.gov.br/classe.asp?codclasse=86909&codgrupo=869&CodDivisao=86&CodSecao=Q&TabelaBusca=CNAE_200@CNAE 2.1

7. Extraí-se do Regulamento Geral do Programa manejado pelo Consulente, disponível no site do órgão público federal ao qual se vincula, o seguinte:

Art. 1º - O [Programa] tem como finalidade oferecer aos [beneficiários titulares] e respectivos dependentes, um sistema de serviços e benefícios sociais capaz de proporcionar aos mesmos a manutenção de níveis elevados de saúde física e mental, favoráveis ao pleno exercício de suas atribuições e responsabilidades. (sublinhou-se)

Art. 2º - O [Programa] constará de: I - assistência médico-hospitalar e ambulatorial; II - assistência odontológica; III - benefícios Sociais.

(...)

Art. 51 - O Conselho Deliberativo será constituído por um [membro] indicado pelo Presidente do [órgão público federal], por um representante da Classe dos [servidores graduados], um representante da Classe dos Servidores, pelo Secretário-Geral, pelos Secretários de Recursos Orçamentários e Financeiros, de Saúde e de Recursos Humanos.

8. Por seu turno, positivado neste DF, dispõe o RISS:

Decreto nº 25.508/2005

(...)

Art. 8º Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Distrito Federal, àqueles a seguir discriminados, vinculados ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário: (NR) (...)

III - às administradoras de planos de saúde, de medicina de grupo, de títulos de capitalização e de previdência privada; (...)

VIII - aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta; (...)

§ 1º A retenção do imposto prevista neste artigo e na Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e sociedades uniprofissionais inscritos no CF/DF. (NR) (...)

§ 4º A implementação do regime, em relação às pessoas listadas nos incisos do caput, exceto no caso do inciso VIII, far-se-á por ato do Secretário de Estado de Fazenda, independentemente da vontade dos contribuintes envolvidos, observado o seguinte: I - poderá ser feita em relação a determinado serviço; II - dar-se-á mediante habilitação, por categoria de contribuintes ou individualmente.

§ 5º Enquanto não implementado, na forma do parágrafo anterior, o regime relativamente a categoria ou contribuinte individualmente, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto devido é do prestador de serviço. (...)

§ 16. O disposto no inciso VIII estende-se às pessoas jurídicas de direito público das áreas federal, estadual e municipal.

(sublinhou-se)

9. O artigo subsequente do RISS enumera, independentemente das prescrições do artigo 8º, outras situações em que será atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto:

Art. 9º São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto, independentemente do disposto no artigo anterior:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I; (sublinhou-se)

III - o inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, a qualquer título, ainda que imune ou isento, relativamente aos serviços que lhe forem prestados por contribuintes que não comprovem a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF. (NR).

10. Depreende-se, portanto, as condições listadas nos artigos 8º e 9º do RISS não são cumulativas entre si, bastando o enquadramento nas do art. 8º ou do 9º para aliciar a responsabilidade tributária por substituição, nos termos ali dispostos.

11. A responsabilidade tributária por substituição, atraída pelo art. 8º do RISS, faz-se eficaz pela via da Portaria SEF nº 57, de 26 de abril de 2012 - que designa alguns inscritos no Cadastro Fiscal do DF como substitutos tributários do ISS -, a teor do parágrafo 4º do art. 8º do RISS,

transcrito supra, com a ressalva quanto aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, que prescindem de tal nomeação.

12. Cumpre ainda anotar, o Anexo I ao RISS (Lista de Serviços do ISS) enumera os subitens 4.22 e 4.23, in verbis:

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

(...)

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

13. Os subitens 4.22 e 4.23 acima, assim publicados - abordando o produto “plano de saúde”, que não se confunde com a atividade que o opera -, conferem ampla abrangência ao inciso III do artigo 8º do RISS, sistemicamente interpretado. Tal abrangência atrai a aceção de “operadoras de planos privados de assistência à saúde” a ser adotada ao conteúdo aparentemente restritivo daquele inciso III, quando isoladamente considerado.

14. A atividade manejada pelo Consulente possui lei específica, da qual se buscam conceitos a ela aplicáveis: a Lei federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que rege os planos e seguros privados de assistência à saúde. Destacam-se os seguintes dispositivos dessa Lei:

Art. 1º Submetem-se às disposições desta Lei as pessoas jurídicas de direito privado que operam planos de assistência à saúde, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege a sua atividade, adotando-se, para fins de aplicação das normas aqui estabelecidas, as seguintes definições: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

I - Plano Privado de Assistência à Saúde: prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando a assistência médica, hospitalar e odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, por conta e ordem do consumidor; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

II - Operadora de Plano de Assistência à Saúde: pessoa jurídica constituída sob a modalidade de sociedade civil ou comercial, cooperativa, ou entidade de autogestão, que opere produto, serviço ou contrato de que trata o inciso I deste artigo; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

(...) (sublinhou-se)

15. A teor do parágrafo único do art. 1º da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 39, de 27 de outubro de 2000, da Agência Nacional de Saúde (ANS), operadoras administram, comercializam e disponibilizam planos privados de assistência à saúde.

16. E operadoras de planos de assistência à saúde, à vista do artigo 10 da Resolução RDC nº 39/2000, podem ser classificadas nas seguintes modalidades:

I - administradora (alterada para administradora de benefícios, conforme a Resolução Normativa RN nº 196, de 14 de julho de 2009, da ANS);

II - cooperativa médica;

III - cooperativa odontológica;

IV - autogestão (alterada para entidades de autogestão, conforme a Resolução Normativa RN nº 137, de 14 de novembro de 2006, da ANS);

V - medicina de grupo;

VI - odontologia de grupo; ou

VII - filantropia.

17. Sendo a associação civil juridicamente qualificada como entidade de autogestão - à vista do caput do art. 51 de seu Regulamento Geral, transcrito no parágrafo 7º deste Parecer, c/c inciso II do art. 2º da Resolução RN (ANS) nº 137/2006, como abaixo -, no âmbito do sistema de saúde suplementar, resta tecer-lhe as características advindas de tal Resolução, disponível no site da ANS, <http://www.ans.gov.br>, da qual se separa:

Art. 2º Para efeito desta resolução, define-se como operadora de planos privados de assistência à saúde na modalidade de autogestão:

(...)

II – a pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos que, vinculada à entidade pública ou privada patrocinadora, instituidora ou mantenedora, opera plano privado de assistência à saúde exclusivamente aos seguintes beneficiários: (Redação dada pela RN nº 148, de 2007).

a) empregados e servidores públicos ativos da entidade pública patrocinadora; (Redação dada pela RN nº 148, de 2007). b) empregados e servidores públicos aposentados da entidade pública patrocinadora; (Redação dada pela RN nº 148, de 2007). c) ex-empregados e ex-servidores públicos da entidade pública patrocinadora; (Redação dada pela RN nº 148, de 2007). d) pensionistas dos beneficiários descritos nas alíneas anteriores; (Redação dada pela RN nº 148, de 2007). e) sócios ou associados da entidade privada patrocinadora ou mantenedora da entidade de autogestão; (Redação dada pela RN nº 355, de 2014) f) empregados e ex-empregados, administradores e ex-administradores da entidade privada patrocinadora ou mantenedora da entidade de autogestão; (Redação dada pela RN nº 272, de 20/10/2011) g) empregados, ex-empregados, administradores e ex-administradores da própria entidade de autogestão; (Incluído pela RN nº 148, de 2007). h) aposentados que tenham sido vinculados anteriormente à própria entidade de autogestão ou a sua entidade patrocinadora ou mantenedora; (Redação dada pela RN nº 272, de 20/10/2011) i) pensionistas dos beneficiários descritos nas alíneas anteriores; (Redação dada pela RN nº 272, de 20/10/2011) j) grupo familiar até o quarto grau de parentesco consanguíneo, até o segundo

grau de parentesco por afinidade, criança ou adolescente sob guarda ou tutela, curatelado, cônjuge ou companheiro dos beneficiários descritos nas alíneas anteriores; (Redação dada pela RN nº 355, de 2014) k) as pessoas previstas nas alíneas “e”, “f”, “h”, “i” e “j” vinculadas ao instituidor desde que este também seja patrocinador ou mantenedor da entidade de autogestão; ou (Acrescentado pela RN nº 272, de 20/10/2011)

(...)

§1º A entidade de autogestão só poderá operar plano privado de assistência à saúde coletivo e restrito aos beneficiários mencionados nos incisos I, II e III deste artigo. (Redação dada pela RN nº 148, de 2007). (...)

18. Referenciar “administradoras de planos de saúde, de medicina de grupo”, como no inciso III do artigo 8º do Decreto nº 25.508/2005, equivale, pois, identificar “operadoras de planos privados de assistência à saúde”.

19. Assim, associação civil que opere planos de assistência à saúde, na modalidade de autogestão, que gerencie os recursos privados percebidos das contribuições beneficiárias, é operadora de planos privados de assistência à saúde. E como tal, submete-se à responsabilidade tributária por substituição indicada no inciso III do art. 8º do RISS, que se aperfeiçoará ante a inclusão da associação no rol da Portaria SEF nº 57/2012.

20. Cumpre repisar, a responsabilidade tributária advinda do inciso VIII do art. 8º do RISS deverá incidir sempre que o órgão público estiver vinculado ao fato gerador na condição de contratante, fonte pagadora ou intermediário dos serviços constantes da Lista de Serviços do ISS e prestados no Distrito Federal.

21. Vale também lembrar, independentemente de disposições que determinem o tratamento do patrimônio como objeto da Contabilidade, o “Princípio da Entidade” prescrito na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 750/1993, consoante citado pelo Consulente, prevalecerão os ditames da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), em especial os artigos abaixo transcritos:

Art. 123. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

(...)

Art. 126. A capacidade tributária passiva independe:

(...)

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

22. É assim, graças ao fato de a capacidade tributária independe da civil. Medidas restritivas ao exercício da capacidade civil das pessoas não repercutirão na correspondente capacidade tributária. Para o direito tributário, não há relevância em tal fato.

23. Bastará a prática do fato gerador para originar a obrigação tributária, principal ou acessória (CTN, art. 113 c/c art. 121, 122, 126), bem assim, para impor as correspondentes ações ou inações a quem posto no polo passivo da relação jurídico-tributária.

24. Quanto às imposições respeitantes à Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que instituiu o “Simples Nacional”, regime tributário unificado e próprio para micro-empresas e empresas de pequeno porte -, recomenda-se a leitura das “Perguntas Frequentes”, subseção 5.7, intitulada “ISS - Manual do Substituto Tributário”, disponível no site desta Secretaria, navegando-se, a partir da página inicial <http://www.fazenda.df.gov.br/>, sucessivamente em: - Inicial - Serviços SEF - Empresa - Perguntas Frequentes.

III – Resposta

25. Oferecendo resposta às indagações do Consulente, informa-se:

1. Os serviços pagos pelo Consulente à rede médica credenciada, utilizando-se de recursos exclusivamente privados, não oriundos de orçamento público, atrairão a incidência da responsabilidade de que trata o inciso III do artigo 8º do RISS, circunstância que se aperfeiçoará com a publicação nominando o Consulente no rol da Portaria SEF nº 57/2012, à vista do parágrafo 4º do art. 8º do RISS.

2. No âmbito da substituição tributária do ISS, os responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto devido por terceiros prestadores de serviços médicos incluem as operadoras de planos de saúde, atuantes sob qualquer modalidade de gestão, à vista do inciso III do artigo 8º do RISS, e desde que listadas na Portaria SEF nº 57/2012.

3. O teor do parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Complementar federal nº 116/2003 é repercutido nos incisos do art. 9º do RISS. Sempre que puder ser enquadrado em um desses incisos, o Consulente será responsável tributário por substituição quanto aos serviços tomados ou intermediados.

4. As regras atinentes à obrigação imputada ao Consulente de reter e recolher tributo devido por optantes do “Simples Nacional” estão minudenciadas no site desta Secretaria, conforme indicado no parágrafo 24 deste Parecer.

5. Ao Consulente poderá ser imputada a responsabilidade tributária por substituição, como nos termos consignados às respostas acima. Assim ocorrendo, o Consulente deverá apurar, reter e recolher o ISS devido, lançando mão de seu próprio CNPJ, observando-se as especificidades próprias do regime de apuração do Simples Nacional, quando for o caso (vide resposta 4).

26. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração do Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2015.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.
Brasília-DF, 23 de setembro de 2015.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº. 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal – DODF – nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado. Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011. Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2015.
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenação de Tributação
Coordenadora

**COORDENAÇÃO DE CADASTRO
E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL**

EDITAL Nº 52, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “i” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base na Ocorrência de Início de Denegação Imediata de NFe nº 137/2015-NUOPE, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição dos contribuintes abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal. CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: 07.423.475/001-88, Alkha Comércio de Esquadrias de Alumínio Eireli, AGTAG; 07.645.458/002-94, Conceito & Vida Distribuidora de Alimentos e Medicamentos Ltda, AGTAG; 07.452.946/001-02, Feliciano e Moraes Comércio de Vinhos Ltda, AGTAG, 07.517.009/001-00, Nova Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda Me, AGTAG; 07.415.342/002-67, Shopping do Aluno Livraria e Papelaria Ltda, AGTAG; 07.523.301/001-97, Tigre Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda Me, AGTAG.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA**

EDITAL Nº 40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, bem como nos incisos III e §§ 1º e 2º, do art. 11, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, TORNA PÚBLICO que o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE E ASSUNTO, fica(m) CIENTIFICADO(S) da conclusão do(s) processo(s). Considera(m)-se realizada(s) a ciência em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. O(s) referido(s) processo(s) ficará(ão) à disposição do(s) interessado(s) ou representante(s) legalmente constituído(s) por 30 (trinta) dias nesta Agência de Atendimento da Receita SIA, localizada no SIA Trecho 01 Lote H (Em frente à CAESB), no horário de 12:30 às 18:30 horas. Findo este prazo, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) a arquivo. 043.003642/2013, Julse Urbaneski, Alteração Cadastro Imobiliário; 043.005733/2013, Francisco Ferreira de Sousa Neto, Alteração Cadastro Imobiliário; 043.002897/2013, Francisco de Oliveira Braga, Alteração Cadastro Imobiliário; 043.002069/2015, Marcelo de Araújo Melo, Alteração Cadastro Imobiliário; 043.001834/2014, Amadeu Francisco Lopes, Alteração Cadastro Imobiliário; 043.005731/2013, Luzia Helena de Oliveria Ferreira, Recurso Administrativo; 043.002294/2015, Sadif Comércio de Veículos Ltda, Cancelamento Débito; 044.000798/2015, Ozias Vieira da Silva, Cancelamento Débito; 043.002076/2015, Arkis Infraestrutura Urbana SC Ltda EPP, Cancelamento Débito; 043.002011/2015, Sevig Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda Me, Cancelamento Débito.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2015

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 050/2015. Motivo: Decisão 4263/2015 - TCDF. Processo nº 510/2015. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE CANAIS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E NEGÓCIOS

RESCISÃO DO CONTRATO BRB 2014/149

O BANCO DE BRASÍLIA S/A. - BRB torna pública a rescisão do contrato BRB 2014/149, celebrado com a empresa GEOPETROS GEOVANI PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA., com fulcro previsto no inciso I do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, e incisos I e II, da Cláusula Décima Oitava do instrumento contratual, e de acordo com o ato administrativo da Diretoria Colegiada - DC - BRB, de 22/09/2015. O BRB abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo e disponibiliza os autos do processo BRB nº 041.000.372/2014, no SIA Trecho 3, Lotes 1225/75, Brasília - DF. JÚLIO CHRYSTIANO DOS S. AREDIAS. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 152/2015 – Assessoria de Judicialização, processo nº 060.004.157/2015, cujo objeto é a aquisição do medicamento PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1,5ML, no valor de R\$ 6.020,46 (seis mil e vinte reais e quarenta e seis centavos) em favor da empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 24 de setembro de 2015, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 24 de setembro de 2015. Fábio Gondim Pereira da Costa – Secretário de Estado.

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 142/2015 – Assessoria de Judicialização, processo 060.002.431/2015, cujo objeto é a aquisição do medicamento PEGVISOMANTO PÓ LIOFILO INJETÁVEL 10MG FRASCO AMPOLA + SOLUÇÃO DILUENTE, no valor de R\$ 31.862,70 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) em favor da empresa HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 2 de setembro de 2015, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 02 de setembro de 2015. Fábio Gondim Pereira Costa – Secretário de Estado.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2015.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: GT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME. CNPJ 20.169.473/0001-24. Objeto: Aquisição de cartão pré-impresso, descrição: frente e verso, em tyvek, espessura 163 microns, gramatura 55 g/m2, furo 0,6 mm na parte superior, à prova d'água – 96.000 unidades – ITEM 11. Processo 063.000.215/2015. Nota de Empenho: UG – 170202. Gestão - 17202, Número de Empenho - 2015NE00505. Valor da NE: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Programa de Trabalho: 10303620228110001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 005/2015 – FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do Contrato é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Assinam: Pela Contratante: MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION – Diretora Presidente; e pela Contratada: ANDREIA DAS CHAGAS ROCHA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2015.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: MVM ETIQUETAS LTDA. CNPJ 03.609.172/0001-55. Objeto: Aquisição de etiqueta identificação bolsa de sangue, material: filme plástico de polipropileno, cor: amarela fosca, tamanho etiqueta: 25 mm x 55 mm, quantidade coluna: 04 colunas, linear largura: 106 mm, diâmetro interno bobina: 75 mm, unidade de fornecimento: rolo com 7000 unidades, espaço entre etiquetas: 3mm – 156 rolos – ITEM 5. Processo 063.000.230/2015. Nota de Empenho: UG – 170202. Gestão - 17202, Número de Empenho - 2015NE00550. Valor da NE: R\$ 6.934,20 (seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). Programa de Trabalho: 10303620240810002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de recursos: 138. Licitação: Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 005/2015 – FHB. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze)

meses a contar da data de sua assinatura e eficácia com a respectiva publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do Contrato é de R\$ 13.868,40 (treze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Assinam: Pela Contratante: MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION – Diretora Presidente; e pela Contratada: VIVIANE FARIAS CARVALHO DE MENDONÇA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 40.175.705/0001-64. Objeto: Acrescentar ao quantitativo original 1.200 unidades da Etiqueta indicadora de irradiação – Item 1. Processo 063.000.231/2014. Assinam: Pela Contratante: MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION – Diretora Presidente; e pela Contratada: FÁBIO MACHADO FERREIRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2014.

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 meses a contar de 10 de dezembro de 2015, bem como promover a alteração da redação do item 7 da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Assinam: Pela Cooperante: MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION – Diretora Presidente; e pela Cooperada FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA S/N

Processo: 084.000401/2015; Partes: SEDF X CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE; Objeto: cooperação técnica, administrativa, cultural, científica e de extensão entre o CEBRASPE e a SEDF, com vistas a promover e apoiar o desenvolvimento de experimentações técnicas, tecnológicas e pedagógicas relacionadas a seleções para ingresso nas instituições de Ensino Superior, incluindo o exame Nacional de ensino médio (Enem), de projetos cooperativos abrangendo as áreas de ensino, cultura, recrutamento e seleção, pesquisa, extensão na área de avaliações educacionais, de vestibulares e de concursos públicos com qualidade e eficiência. Assinatura: 15/09/2015; Assinantes: P/SEDF: Júlio Gregório Filho - P/ EBRASPE: Paulo Henrique Portela de Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2015.

Processo: 0098.001.252/2015 – Das Partes: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Do Objeto: Contratação segundo a estrutura tarifária de alta/média tensão de fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento do Terminal BRT de Santa Maria. Do Valor: O total estimado é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para um período de 12 (doze) meses. Da Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 09/09/2015. Dos Signatários: Pela Contratante, LÉO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor Geral, e pela Contratada, SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2015.

Processo: 0098.001.252/2015 – Das Partes: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Do Objeto: Contratação segundo a estrutura tarifária de alta/média tensão de fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento do Terminal BRT do Gama. Do Valor: O total estimado é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para um período de 12 (doze) meses. Da Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 09/09/2015. Dos Signatários: Pela Contratante, LÉO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor Geral, e pela Contratada, SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014.

PROCESSO: 113-007877/2012 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TRIER ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: prorrogação da paralisação por 60 (sessenta) dias. – DATA DA ASSINATURA: 18/09/2015. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: JOSÉ AMÉRICO MIARI.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2014.

PROCESSO: 113-001927/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - OBJETO: prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias. – DATA DA ASSINATURA:

20/09/2015. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Engº HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: JOSÉ ANTONIO GOULART.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.013953/2015. Interessado: IBRAM. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 312,08 (trezentos e doze reais e oito centavos). Objeto do Processo: Pagamento de despesa com taxa de Licença Prévia. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL. Henrique Ludovice – Diretor Geral.

Processo: 113.013658/2015. Interessado: SUOBRA/DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 8.668,06 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e seis centavos). Objeto do Processo: Despesa com remanejamento de rede elétrica. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CEB. Henrique Ludovice – Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.001.438/2015; ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 37/2015; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ASSOCIAÇÃO RURAL E CULTURAL ALEXANDRE GUSMAO; OBJETO: Patrocínio da 20ª. Edição da Festa do Morango, a realizar-se nos dias 28 a 30 de agosto e de 04 a 07 de setembro de 2015; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 359 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 3015ª Sessão, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 5.1.3.c da Norma Organizacional 8.1.1-A; VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); VIGÊNCIA: 23/11/2015; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.392.6219.4091.5825 – Apoio a Projetos Culturais, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 633/2015, datada de 28/08/2015; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 25/08/2015; P/TERRACAP: Alexandre Navarro Garcia, Carlos Artur Hauschild, Gustavo Adolfo Moreira Marques e Carlos Magno Barbosa do Amaral Junior; P/PATROCINADA: TAKAO AKAOKA; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.004.625/2013; ESPÉCIE: Contrato nº 35/2015; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e FERRAGENS LIDER COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP; OBJETO: Aquisição de material de construção e acabamento para reposição de estoque do almoxarifado da TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 244 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão 2999ª, realizada em 26/06/2015, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2015, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2015-CPLIC/TERRACAP, realizado de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; VALOR: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data de publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa De Trabalho 23.122.6004.8517.9763 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, Elemento de Consumo, conforme Nota de Empenho nº 521/2015, datada de 03/07/2015; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 22/09/2015; P/CONTRATANTE: Alexandre Navarro Garcia, Carlos Artur Hauschild, Gustavo Adolfo Moreira Marques e Carlos Magno Barbosa do Amaral Junior; P/CONTRATADA: João Paulo de Souza Moreira; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Francisca Ferreira De Sena Oliveira.

PROCESSO: 111.001.439/2015; ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 36/2015; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e o INSTITUTO BRASIL ADENTRO; OBJETO: Patrocínio ao 9º Circuito CAIXA Cross Parques – 2015, a ser realizado pelo Instituto Brasil Adentro, em três etapas sendo a primeira no dia 29/08/2015, segunda no dia 26/09/2015 e a terceira no dia 10/10/2015; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 360 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, proferida em sua 3015ª Sessão, realizada em 27/08/2015, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 c/c o item 5.1.3c da Norma Organizacional 8.1.1-A; VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); VIGÊNCIA: Até 24/08/2016; PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.811.6206.4091.5826 – Apoio a Projetos Esportivos, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 632/2015, datada de 28/08/2015; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da

TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 25/08/2015; P/TERRACAP: Alexandre Navarro Garcia, Carlos Artur Hauschild, Gustavo Adolfo Moreira Marques e Carlos Magno Barbosa do Amaral Junior; P/PATROCINADA: Leonardo José Corrêa da Costa; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Nº 35.391 de 06 de maio de 2014, RESOLVE: CONVOCAR os ex-servidores abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Sede da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal, Setor Bancário Norte Quadra 02 Lote 9 Bloco K, 3º Subsolo, Edifício Wagner Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, no horário de 9h às 17h, para tratar de assunto referente a acerto de contas – reposição ao erário, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: CARLOS LEONARDO BARROS DA SILVA, CPF nº 848.251.461-04, Processo nº 430.000.495/2015; CRISTIANE LOPES CASADO OLIVEIRA, CPF nº 854.261.211-68, Processo nº 430.001.708/2014; FABBRI MANOEL DA SILVA PINHO, CPF nº 011.304.141-16, Processo nº 430.001.364/2014; JOSE LUIZ MARTINS DA SILVA, CPF nº 324.798.081-49, Processo nº 430.002.810/2014; MARIA DENISE LINS PERCIANO, CPF nº 443.302.271-34, Processo nº 430.001.189/2014; RAQUEL CAVALCANTI MARRA, CPF nº 700.670.401-44, Processo nº 430.002.732/2014.

THIAGO JARJOUR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2015-PAPA/DF

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012 art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO: 0196-000.158/2015. OBJETO: Aquisição direta de frutas, para atendimento da demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB.

A Comissão Permanente de Julgamento – CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 11, de 12 de fevereiro de 2015, torna público o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 013/2015 – PAPA/DF. Foi recebido único envelope contendo documentação de habilitação e Proposta Técnica de Venda – PTV da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ: nº 11.509.706/0001-08. Após análise do conteúdo do envelope, verificou-se o não atendimento aos requisitos editalícios 2.1, “c”, 2.1, “e” e 2.1 “g”. Desta forma, a Comissão decidiu pela inabilitação da participante referenciada e, conseqüentemente, desclassificação da sua PTV. Assim, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de aplicação subsidiária, aplica-se o prazo de até 08 (oito) dias úteis à interessada, a partir da publicação deste resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, para a apresentação de nova documentação e PTV escoimadas das causas supracitadas.

JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.517/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 349/2015 – Edital nº 01/2015 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, LAYANNE SOUZA GUIRRA como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do(a) pesquisador(a) no 55º Congresso Brasileiro de Química - Recursos Renováveis: Inovação e Tecnologia, no período de 02/11/2015 a 06/11/2015, em Goiânia - GO. NOTA DE EMPENHO 2015NE00667, Data: 18/09/2015, Valor: R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais); Programa de trabalho: 19.572.6205.4091.0015; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2015; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): LAYANNE SOUZA GUIRRA. Despesas de publicação: pela FAPDF.

Processo: 193.000.526/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 373/2015 – Edital nº 01/2015 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do

Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, FLÁVIA LESSA DE BARROS como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do(a) pesquisador(a) no VII Conferência latinoamericana e Caribenha de Ciências Sociais, no período de 09/11/2015 a 13/11/2015, em Medellín/Colômbia. NOTA DE EMPENHO 2015NE00651, Data: 17/09/2015, Valor: R\$ 9.373,00 (nove mil, trezentos e setenta e três reais); Programa de trabalho: 19.572.6205.4091.0015; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2015; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): FLÁVIA LESSA DE BARROS. Despesas de publicação: pela FAPDF.

Processo: 193.000.556/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 386/2015 – Edital nº 01/2015 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, JULIANA BULHÕES ALBERTO DANTAS como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do(a) pesquisador(a) no 9º Congresso da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação (SOPCOM), no período de 12/11/2015 a 14/11/2015, em Coimbra/Portugal. NOTA DE EMPENHO 2015NE00686, Data: 21/09/2015, Valor: R\$ 9.989,94 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.572.6205.4091.0015; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2015; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): JULIANA BULHÕES ALBERTO DANTAS. Despesas de publicação: pela FAPDF.

Processo: 193.000.554/2015. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 382/2015 – Edital nº 01/2015 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, SAULO DE TARSO ALVES DOS PASSOS como PESQUISADOR(A). OBJETO: Conceder apoio financeiro visando à participação do(a) pesquisador(a) no 16th BMOS - Brazilian Meeting on Organic Synthesis, no período de 15/11/2015 a 18/11/2015, em Armação de Búzios - RJ. NOTA DE EMPENHO 2015NE00682, Data: 21/09/2015, Valor: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); Programa de trabalho: 19.572.6205.4091.0015; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2015; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: IVONE REZENDE DINIZ, Diretora Presidente da FAPDF; como PESQUISADOR(A): SAULO DE TARSO ALVES DOS PASSOS. Despesas de publicação: pela FAPDF.

EDITAL Nº 06/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO/FAPDF
RESULTADO PRELIMINAR

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Resultado Preliminar da seleção para concessão de quotas de bolsas de Mestrado. Propostas aprovadas na seguinte ordem: número da proposta; instituição; número de cotas aprovadas; valor total. 7019.36.28917.21092015, Universidade de Brasília - UnB, 120, R\$ 2.160.000,00; 7020.36.30445.21092015, Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, 5, R\$ 90.000,00; 7007.36.27833.21092015, Universidade Católica de Brasília – UCB, 75, R\$ 1.350.000,00.

IVONE REZENDE DINIZ

EDITAL Nº 07/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO/FAPDF
RESULTADO PRELIMINAR

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Resultado Preliminar da seleção para concessão de quotas de bolsas de Doutorado. Propostas aprovadas na seguinte ordem: número da proposta; instituição; número de cotas aprovadas; valor total. 7008.37.30445.21092015, Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, 3, R\$ 79.200,00; 6695.37.28917.21092015, Universidade de Brasília - UnB, 60, R\$ 1.584.000,00; 7009.37.27833.21092015, Universidade Católica de Brasília – UCB, 37, R\$ 976.800,00.

IVONE REZENDE DINIZ

EDITAL Nº 10/2015

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA PARA DOCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO DISTRITO FEDERAL

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL (FAPDF), vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), de 17 de maio de 2007 e, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convoca docentes das escolas públicas de Educação Profissional

e Tecnológica do Distrito Federal, para apresentarem propostas de pesquisa tecnológica e de inovação.

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no que couber, na Lei Complementar nº 101/2000, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF, de 15 de maio de 2008, na Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, nas Resoluções dos Conselhos, Superior e Diretor, da FAPDF, na Instrução Normativa nº 01/1997/STN. Os ajustes decorrentes desse edital serão feitos por meio de inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos. 1. OBJETIVO GERAL: Fomentar e incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de docentes e à iniciação tecnológica de alunos de escolas de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Fomentar e apoiar projetos de Educação Profissional e Tecnológica; Incentivar a produção de conhecimentos sobre a Educação Profissional e Tecnológica; Promover a articulação interinstitucional entre instituições de Educação Profissional e Tecnológica; Fomentar a emergência de uma cultura criativa nas escolas de Educação Profissional e Tecnológica. 3. PÚBLICO ALVO: Docentes de ensino médio de todas as áreas de conhecimentos vinculados às escolas de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, doravante denominadas “instituição de execução do projeto”. 4. RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Serão disponibilizados, de acordo com normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, e considerando a disponibilidade orçamentária financeira da FAPDF, o valor total de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), oriundo do Programa de Trabalho 19.571.6205.6026.3134 – Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, sendo 30% (trinta por cento) desse valor destinado à rubrica de capital e 70% (setenta por cento) para custeio.

4.2 A critério do seu Conselho Diretor, havendo demanda qualificada superior à estimada e disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF poderá suplementar em, até, 30% (trinta por cento) o valor inicialmente previsto. 4.3 Cada proposta não poderá exceder ao valor máximo de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), limitados a R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para capital e o restante para custeio. 5. CRONOGRAMA:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital nos veículos de divulgação (SIGFAP, sítio da FAPDF e DODF)	28/09/2015
Prazo para impugnação do Edital	29/09/2015 a 03/10/2015
Do envio das propostas pelo SIGFAP	06/10/2015 a 25/10/2015
Divulgação do resultado preliminar no SIGFAP, sítio da FAPDF e DODF	Até 06/11/2015
Do prazo para o recurso quanto ao resultado preliminar	07/11/2015 a 11/11/2015
Homologação e Divulgação do resultado dos recursos e da lista final das propostas aprovadas no SIGFAP, no sítio da FAPDF e no DODF.	A partir de 16/11/2015
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação (TOA)	A partir de 24/11/2015

6. DEFINIÇÕES BÁSICAS: 6.1. PESQUISADOR TUTOR é o pesquisador acadêmico, pertencente ao quadro permanente de uma instituição de ensino superior do Distrito Federal, responsável pela supervisão do desenvolvimento do projeto. 6.2. COORDENADOR, responsável pela apresentação da proposta, é o professor, pertencente ao quadro permanente de escola de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, responsável pela submissão da proposta e doravante denominado coordenador da proposta. 6.3. INSTITUIÇÃO EXECUTORA é a escola de educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na qual o projeto será desenvolvido, solidária da proposta de projeto. 6.4. EQUIPE EXECUTORA - TÉCNICA é o conjunto formado pelo coordenador da pesquisa na escola, pesquisador tutor, docentes, técnicos e estudantes envolvidos na execução do projeto. 6.5. AUXÍLIO À TUTORIA DO PROJETO DE PESQUISA é o recurso de apoio financeiro destinado ao pesquisador tutor para subsidiar sua atuação na supervisão do projeto da escola. 7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS: Serão financiados itens referentes ao custeio, bolsas e capital. 7.1. CUSTEIO - Serão financiados os seguintes itens: a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisas de campo); b) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção de equipamentos e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto. Qualquer pagamento à pessoa física ou jurídica deve ser realizado de acordo com manual de prestações de contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008 e disponível no sítio da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br/>). Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto; c) Passagens (aéreas e terrestres) somente para a equipe e, exclusivamente, para o desenvolvimento do projeto; d) Diárias somente para a equipe e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto (conforme resolução normativa nº 01 de 06/08/2013, disponível no sítio da FAPDF (<http://www.fap.df.gov.br/>)). 7.2 BOLSAS: 7.2.1 Serão financiadas bolsas nas seguintes modalidades: a) Iniciação Tecnológica Junior- ICTJ, no valor mensal de R\$200,00 (duzentos reais); b) Apoio Técnico – AT, no valor mensal de R\$300,00; e, c) Coordenador da pesquisa na escola – CPE, no valor mensal de R\$500,00. 7.2.2. O projeto poderá contemplar até 9 (nove) bolsas, sendo: a) 6 (seis) bolsas de Iniciação Científica-Tecnológica (ICTJ) para alunos de escolas partícipes e envolvidas na execução do projeto; b) 1 (uma) bolsa de Coordenador para o professor da escola partícipe, envolvido na execução do projeto; c) 2 (duas) bolsas de Apoio Técnico para técnicos

de nível médio, concluído na área afim do projeto. 7.2.3. Cada projeto poderá ter um auxílio à tutoria (AT) destinado às despesas de supervisão do projeto ao Pesquisador Tutor, no valor anual de R\$6.000,00 (seis mil reais). 7.2.4 Os bolsistas serão indicados pelo Coordenador da pesquisa na escola, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA, ouvido o Pesquisador Tutor. 7.2.5 A indicação e a supervisão dos bolsistas deverão ser realizadas via SIGFAP e serão de inteira responsabilidade do Coordenador da pesquisa na escola. 7.2.6. O indicado à bolsa deverá atender ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas. 7.2.7. O Coordenador da pesquisa deverá demonstrar à FAPDF o critério utilizado para a seleção do bolsista, comprometendo-se de que não haverá restrições quanto à idade, raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa. 7.2.8. A substituição de bolsistas deverá ser solicitada e justificada à FAPDF. 7.3. CAPITAL (até o limite de R\$18.000,00 por proposta). 7.3.1. Equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto.

7.3.2. Livros científicos. 8. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: 8.1. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; 8.2. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo; 8.3. Despesas com publicidade ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; 8.4. Pagamento de salários ou complementação salarial de pesquisador envolvido no projeto, pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Distrital, Estadual e Municipal); 8.5. Aquisição e aluguel de imóvel; 8.6. Aquisição de mobiliário; 8.7. Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica; 8.8. Despesas de uso de edificações, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras. 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS: 9.1 Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em até 12 (doze) meses, contados a partir da data da liberação integral dos recursos. 9.2. Será possível, somente, uma prorrogação, desde que justificada e aprovada pela FADF, pelo prazo máximo, de, até, 12 meses. 9.3. Somente serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de vigência, solicitados com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de vigência do TOA. 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 10.1 O Coordenador da pesquisa na escola, na condição de proponente, deverá ser pessoa física, ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no país, no caso de estrangeiro; pertencer ao quadro permanente da Secretaria de Educação, com atuação efetiva como professor da escola de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública do Distrito Federal onde o projeto será desenvolvido. 10.2 Cada Coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAP), uma única proposta. Entretanto, cada escola poderá apresentar mais de uma proposta diversa, com Coordenadores e projetos diferentes, devendo constar a ciência do Pesquisador Tutor. 10.3. O Coordenador e toda a equipe executora da proposta, incluindo o Pesquisador Tutor, devem se cadastrar no SIGFAP, disponível no sítio da FAPDF (www.fap.df.gov.br/), pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da submissão da proposta, para evitar contratemplos. 10.4. A submissão da proposta deverá ser encaminhada pelo coordenador da pesquisa na escola, com todos os nomes da equipe executora, até 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no cronograma. 10.5. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando: Título do projeto; Instituição executora; Coordenador da pesquisa na escola; Pesquisador tutor; Resumo do projeto; Introdução com os principais objetivos e hipóteses; Metodologia; Cronograma das fases de execução; Resultados esperados; Cronograma físico-financeiro; Equipe do projeto, com função de cada membro (coordenador da pesquisa na escola, pesquisador tutor, professor, técnico e estudantes); Proposta orçamentária detalhada (em R\$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas; Contrapartida institucional que deve ser, no mínimo, de 10% do valor solicitado. Na contrapartida poderão ser incluídos equipamentos, salários e bolsas dos pesquisadores envolvidos, proporcionalmente ao número de horas dedicado ao projeto; Produtos e impactos esperados e sua importância para a Educação Profissional e Tecnológica. É desejável que as propostas apresentem ações cooperativas entre pesquisadores e instituições e inserção nos sistemas locais de inovação. 10.6 O Coordenador da pesquisa na escola receberá, via e-mail, em sua área restrita do SIGFAP, a confirmação do recebimento de sua proposta pelo sistema, imediatamente após o envio. 10.7. A FAPDF não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, da conexão do proponente ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para o SIGFAP. 10.8. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto os Pesquisadores Tutores, outros professores das escolas, estudantes e técnicos que tenham prestado anuência formal escrita quanto a sua participação no projeto, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador da pesquisa na escola, podendo ser solicitada pela FAPDF, em qualquer momento do processo de avaliação e execução da proposta. 10.9. Todo material ou equipamento adquirido para a execução dos projetos deverá ser doado à escola, ao final da execução dos mesmos. 11. DOS DOCUMENTOS: O Coordenador e todos os membros da Equipe Técnica responsável pela execução do projeto deverão ser cadastrados e apresentarem a documentação digitalizada, em formato pdf, anexada na área restrita de cada um no SIGFAP: 11.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) - (frente e verso); 11.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) - (frente e verso); 11.3. Comprovante de residência atualizado (máximo de seis meses) ou declaração de próprio punho (com data contemporânea), na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008, em Brasília ou DF-RIDE; 11.4. Declaração, devidamente assinada, do representante legal da Instituição Executora (Diretor da Escola), acerca da disponibilidade de infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto. 11.5. O Pesquisador Tutor e o Coordenador da pesquisa na escola deverão possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq. 11.6. O Pesquisador Tutor deverá apresentar termo de aceite

de sua participação no projeto, que ficará sob a guarda do coordenador da pesquisa na escola. 11.7. Somente poderão ser beneficiários da bolsa de Iniciação Científica Junior (ICTJ) o estudante que atenda aos seguintes requisitos: a) estar regularmente matriculado em curso de Educação Profissional e Tecnológica da Instituição Executora do projeto; b) estar desvinculado do mercado formal de trabalho; c) não estar de recuperação e não ter reprovação no respectivo histórico escolar; d) dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa por, no mínimo, uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, pelo período de 12 (doze) meses; e) ser selecionado e indicado pelo Coordenador da pesquisa na escola. Nota: é vedada a indicação de bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional. 11.8 Os beneficiários da bolsa de Apoio Técnico (AT), deverão apresentar os seguintes requisitos: a) apresentar certificado de conclusão de curso técnico de nível médio na área do projeto; b) dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa por vinte horas semanais. 11.9. O Coordenador deverá anexar, via SIGFAP, no prazo de, até, 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado final do Edital no DODF e no sítio da FAPDF, a seguinte documentação, necessária e indispensável, à contratação, sob pena do arquivamento do processo: a) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF (www.fazenda.df.gov.br), dentro do prazo de validade; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br), dentro do prazo de validade, conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93; c) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas; d) Comprovante de vínculo com a Instituição; e) Documentos comprobatórios de permissões e autorizações especiais necessárias à execução do projeto, quando couber. 12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO: A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas três etapas: 12.1. Etapa I - Habilitação - Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos da FAPDF. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (itens 10 e 11) e outras determinações do presente Edital serão desqualificadas. 12.2. Etapa II - Avaliação - Avaliação e classificação das propostas habilitadas na Etapa I pelo Comitê Técnico formado por membros das Câmaras de Assessoramento da FAPDF. 12.2.1. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado à FAPDF. Caso o Comitê Técnico sugira cortes superiores a este valor, o projeto será, automaticamente, excluído da concorrência. 12.2.2. Será utilizado um formulário padrão para cada Parecer das propostas pelo Comitê Técnico, dentro dos critérios estabelecidos. Para as propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FAPDF. Para propostas não recomendadas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a não recomendação. 12.2.3. As propostas serão aprovadas em ordem decrescente de prioridade. Serão considerados preferencialmente os projetos cuja temática esteja relacionada ao desenvolvimento do Distrito Federal. 12.2.4. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, a Ata da Reunião do Comitê Técnico será redigida com a relação dos projetos aprovados. 12.2.5 O resultado de cada proposta será determinado, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, da seguinte forma: a) aprovada sem cortes orçamentários, b) aprovada com cortes orçamentários; c) não recomendada. 12.2.6. Serão utilizados na avaliação os seguintes critérios e pontuação. A pontuação final será aferida pela somatória das notas atribuídas para cada item. A proposta para ser recomendada deverá atingir, no mínimo, a pontuação de 15 pontos.

Critério de análise	Pontuação
Mérito e Originalidade da proposta em relação ao desenvolvimento tecnológico	0 a 5
Relevância do projeto para o desenvolvimento tecnológico	0 a 5
Adequação da metodologia proposta	0 a 5
Experiência do Pesquisador Tutor na área do projeto	0 a 5
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do coordenador e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.	0 a 5
Viabilidade da proposta com relação ao cronograma.	0 a 5

*Poderá ser utilizada até duas casas decimais.

12.3. Etapa III - O resultado final do Comitê Técnico será submetido ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final e homologação. 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate na classificação final, terá preferência a proposta que apresentar, na sequência, os seguintes critérios: 13.1. Maior ação cooperativa entre pesquisadores e instituições e inserção nos sistemas locais de inovação; 13.2. Maior titulação e qualidade do Pesquisador Tutor que será auferida no Currículo Lattes; 13.3. Qualidade do Currículo Lattes do Coordenador. 14 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 14.1 O resultado da seleção será divulgado no SIGFAP, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio da FAPDF, disponível na Internet, no endereço <http://www.fap.df.gov.br>. 14.2. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação das propostas serão disponibilizados na área restrita do Coordenador no SIGFAP. 15 RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação dos resultados no DODF. 15.2. Os recursos devem ser por escrito e em duas vias assinadas, dirigidos ao Conselho Diretor e protocolados na FAPDF, situada no SBN, Quadra 2, 2º andar, Edifício Phenícia, cujas decisões deverão ocorrer, no prazo de, até, 5 (cinco) dias úteis; 15.3 As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração. 1.5.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento. 1.5.5. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPDF. 16. DA CONTRATAÇÃO: 16.1 - Após a divulgação dos resultados, os projetos aprovados pela FAPDF serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do Coordenador, com

a aceitação da entidade por ele representada (Instituição Executora do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação (TOA), onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos: 16.1.1. Ao Coordenador do projeto e à Instituição executora cabem: a) a responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; b) o fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF, para o acompanhamento do projeto aprovado; c) a realização de despesas somente está autorizada a partir da data da assinatura do TOA, com a liberação dos recursos e dentro do prazo de vigência do mesmo; d) a utilização correta dos recursos em fiel atendimento às normativas internas da FAPDF que regulamentam a matéria; e) a apresentação da prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados; 16.2. A FAPDF não se responsabiliza por qualquer dano físico, mental e material causados a bolsista, ao Coordenador do Projeto da Instituição Executora ou a terceiros, em razão da execução dos projetos de pesquisa relativos a este Edital, sendo a responsabilidade solidária entre a Instituição Executora do projeto e o Coordenador dos respectivos danos. 17 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: a) poderá ser em uma ou mais parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF; b) as condições de uso do apoio financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o TOA, com as normas da FAPDF e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c) o Coordenador do Projeto contemplado deverá, após assinatura do TOA, e mediante autorização do setor financeiro da FAPDF, abrir uma conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros, no Banco de Brasília (BRB), Ag. Nº 100 (Ag. JK), banco 070, situada no SCN, Q. 01, Bloco C, Módulo B, Ed. Brasília Trade Center, Asa Norte. 18. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO: A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, em caso de ocorrência, durante a implementação do Projeto, de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. 19 DAS PUBLICAÇÕES: 19.1. Os artigos técnico-científicos, resultantes do projeto, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro da FAPDF. Os produtos e meios de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados pelo Coordenador para divulgar o projeto, deverão obrigatoriamente, citar o apoio e incluir o logotipo da FAPDF. 19.2. O não cumprimento do item anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o Coordenador ao recebimento de outros apoios pela FAPDF. 20 DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas deverá observar a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. 20.1. Após 12 (doze) meses de execução do projeto, os Coordenadores deverão apresentar os resultados obtidos a uma comissão técnica formada por componentes das Câmaras de Assessoramento da FAPDF. 20.2 O Coordenador deverá apresentar a prestação de contas final, composta pelos relatórios financeiro e técnico, em conformidade com o estabelecido neste Edital, cujos anexos deverão ser preenchidos e enviados via SIGFAP, no prazo estipulado no Manual de Prestação de Contas da FAPDF. 20.2.1. Para o relatório técnico, utilizar os anexos VI (Relatório de Projeto de pesquisa) e VI-A (Resumo do projeto), disponíveis no SIGFAP e anexar as cópias dos produtos publicados ou aceitos. 20.3. Para a prestação de contas financeira, utilizar os seguintes anexos: a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas gerado automaticamente pelo SIGFAP; b) Anexo I – Relação dos pagamentos; c) Anexo IV – Despesas com diárias; d) Anexo V – Encaminhamento de prestação de Contas; e) Anexo VIII – Conciliação Bancária. 20.3.1. Após o preenchimento e envio da Prestação de Contas via SIGFAP, o Coordenador deverá protocolar a Prestação de Contas na FAPDF, com os anexos, assinados e na seguinte ordem: Ofício SIGFAP, Resumo do Projeto (anexo VI-A) e o Relatório de Projeto de Pesquisa (anexo VI) e os seguintes anexos financeiros I, IV, V e VIII. 20.3.2. Todos os comprovantes de despesas deverão ser apresentados, quando da prestação de contas, em original e cópia, organizados em ordem cronológica de acordo com o extrato bancário, e fixados em papel formato A4, sendo apenas um documento por página. 20.3.3. A devolução do saldo não utilizado e o encerramento da conta específica deverão ocorrer até 30 dias depois do término da vigência do TOA. 20.3.4. O Coordenador deverá manter em seu poder as cópias dos comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de, pelo menos, 5 (cinco) anos. 20.3.5. A FAPDF reserva-se no direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento. 21. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS: É de exclusiva responsabilidade de cada Coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como, por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCTI em relação OGMs, genoma, entre outros. Estas permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato da assinatura do TOA. 22 DA CONTRAPARTIDA DO PESQUISADOR TUTOR E DOS COORDENADORES DA PESQUISA NA ESCOLA: O Pesquisador Tutor e o Coordenador da pesquisa na escola deverão promover, durante o período de execução do projeto, pelo menos, duas palestras por ano, em escolas de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e uma divulgação científica dos projetos desenvolvidos. 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 23.1. A comunicação com a FAPDF deverá ser feita, exclusivamente, pelo Coordenador da pesquisa na escola, via SIGFAP. 23.2. A solicitação de alteração relativa à execução do projeto, de, no máximo, 3 (três) vezes, deverá ser feita pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa, via SIGFAP, sendo necessária a autorização da FAPDF, antes da sua efetivação. 23.3. O Coordenador que se encontrar inadimplente com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal ou com a União, não estará apto ao recebimento dos recursos financeiros. 24. CLÁUSULA DE RESERVA: 24.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF. 24.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou

anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 25 AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Coordenador, na condição de proponente de projeto da escola, deverá observar, rigorosamente, os atos e comunicados divulgados pela FAPDF. 25.1. O presente Edital entrará em vigor, a partir da data de sua publicação no DODF. 25.2. Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, em razão do objeto deste Edital, a Instituição a que está vinculado o outorgado a ressarcirá de todos e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas, também, outros alusivos à formulação da defesa. 25.3 Irregularidades neste instrumento deverão ser comunicadas à Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2015

IVONE REZENDE DINIZ

Diretora Presidente

ANEXO I – EDITAL Nº 10/2015

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO N.º

XX/2015- Edital nº 10/2015. (Processo nº 193.000.XXX/2015)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, Fundação Pública, de direito privado, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede no SBN Quadra 02, Bloco C, 2º andar, Edifício Phenícia, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por sua Diretora-Presidente, IVONE REZENDE DINIZ, brasileira, portadora de identidade nº 346.176 SSP/DF e do CPF nº 120.668.006-78, residente e domiciliada nesta Capital, como OUTORGANTE e, do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da C.I. nº XXXXXXXXXXX SSP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasília-DF, como OUTORGADO(A) COORDENADOR(A)) e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Instituição XXXXXXXX de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XX.XXX/000X-XX sediada em Brasília – DF, como OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA), neste ato representada por seu Dirigente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da C.I. nº XXX.XXXX SSPDF e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, de 21 de Dezembro de 2005, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO: Este Termo de Outorga e Aceitação, doravante denominado de TOA, obedece ao disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e o Edital FAPDF nº 10/2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em XX de XXXX de 2015. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto conceder apoio financeiro, no montante previsto na Cláusula Quarta, e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado através de processo seletivo por meio do Edital citado na Cláusula Primeira deste Termo, cujo pedido administrativo foi formalizado através do Processo nº 193.000.XXX/2015. PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros previstos neste Termo limitam-se ao valor constante na Cláusula Quarta, não se responsabilizando a OUTORGANTE pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original, ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título. CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO 3.1.- As etapas do Projeto serão desenvolvidas com observância do teor da proposta aprovada no âmbito administrativo da FAPDF que passam a integrar este Termo, como se nele transcrito estivessem. 3.2.- As ações e etapas do projeto estão discriminadas no Plano de Trabalho constante do processo administrativo citado acima. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1. – A OUTORGANTE repassará ao(a) COORDENADOR(A), conforme orçamento aprovado, a quantia total de R\$ XX.XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX), em uma ou mais parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE. 4.2. – A liberação dos recursos deverá obedecer ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, conforme quadros adiante:

DESPESAS DE CUSTEIO:

Valor:	
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.XXXX.XXXX.XXXX
Natureza de Despesa	
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

DESPESAS DE CAPITAL:

Valor:	
Nota de Empenho:	
Programa de Trabalho:	19.571.XXXX.XXXX.XXXX
Natureza de Despesa	
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

DESPESAS BOLSAS

Valor:	
Nota de Empenho:	

Programa de Trabalho:	19.571.XXXX.XXXX.XXXX
Natureza de Despesa	
Fonte de Recursos:	100
Unidade Orçamentária:	40201

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: 5.1 – Os recursos transferidos serão utilizados de acordo com as diretrizes contidas no Edital nº. 10/2015 – FAPDF, e com observância da Instrução Normativa nº. 01/2005-CGDF, e, no que couber, no Manual de Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, publicado no DODF nº 91, de 15/05/08, ficando vedado o pagamento de despesas relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência deste TOA. 5.2 – em face do contido no item 5.1, compromete-se o(a) COORDENADOR(A) a: a) não creditar na conta bancária recursos de outras fontes, mesmo que destinados ao mesmo projeto; b) movimentar as contas por meio de cheques nominativos aos favorecidos, correspondendo cada cheque emitido a um único pagamento. Despesas miúdas de pronto pagamento poderão ser feitas em espécie, mediante comprovante; c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações do Projeto aprovado, salvo mediante autorização expressa da FAPDF; d) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FAPDF; e) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas. 5.3 – Também não é permitido ao (à) COORDENADOR(A): a) a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste Termo; b) aquisição e aluguéis de imóveis; c) aquisição de veículos automotores, peças e acessórios; d) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e) pagamento de despesas de rotina, como contas luz, água, telefone, correios reprografia e similares, entendidas despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto; f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº. 5.151 de 22/04/2004; g) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/2005 CGDF. h) as demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida; i) para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas a legislação vigente e as normas da FAPDF; j) a FAPDF não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial. 5.4- O(A) COORDENADOR(A) deverá restituir o eventual saldo de recursos à OUTORGANTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo e ainda, quando solicitado pela FAPDF, em sua conta corrente nº 835.090-4, na Ag. nº 100 (ag. JK) do Banco 070 (BRB), situada no SCN Q. 01 Bloco “C” Módulo “B” Ed. Brasília Trade Center - Asa Norte, informando o número do Processo a que se refere a devolução, no formulário de depósito. 5.5- Na hipótese do descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens ou condições, fica facultado à FAPDF o bloqueio dos recursos existentes na conta específica aberta para o desenvolvimento do projeto. 5.6- Obriga-se o(a) COORDENADOR(A) a restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos: I) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento; II) quando não forem apresentadas, no prazo regulamentar, a Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final; III) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TOA. 5.7 – É vedada a utilização de recursos de uma rubrica para outra, de custeio para capital, ou vice-versa. 5.8 – O remanejamento de recursos dentro da mesma rubrica acima de 20% somente poderá ser realizado mediante autorização prévia e formal da OUTORGANTE. 5.9 - A solicitação de alteração relativa à execução do projeto, de no máximo três vezes, deverá ser feita pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa, via SIGFAP, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.1. – Ao COORDENADOR(A) compete a Prestação de Contas Final, que deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa da Corregedoria Geral do Distrito Federal (IN/CGDF) nº 01, de 22 de dezembro de 2005, concomitante com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos moldes do item 20 do Edital nº 10/2015. 6.2. – Após 12 (doze) meses de execução do projeto, os Coordenadores deverão apresentar os resultados obtidos a uma comissão técnica formada por componentes das Câmaras de Assessoramento da FAPDF. 6.3 - As Faturas, Recibos, Notas Fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, deverão constar obrigatoriamente, o nome do(a) COORDENADOR(A). 6.4 – O relatório técnico deve conter detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; 6.5 – Após o término do projeto, a Prestação de Contas só será considerada completa, após a aprovação do Relatório Técnico Final. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1. – As partes se obrigam a cumprir o presente instrumento, obedecendo as responsabilidades descritas no Edital nº 10/2015 FAPDF, nas normas da FAPDF e na Instrução Normativa nº. 01/2005, o constante no processo administrativo que originou este TOA, bem como o Projeto proposto, que o integra. 7.2. – DA OUTORGANTE: I) repassar ao (à) COORDENADOR(A), os recursos financeiros, necessários ao desenvolvimento do projeto, nos termos do Edital nº 10/2015 e de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados pela FAPDF, com eventuais ajustes; II) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste TOA; III) analisar e aprovar ou não o Relatório Técnico bem como a Prestação de Contas; IV) proceder ao bloqueio do saldo existente na conta corrente específica deste ajuste, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do TOA ora firmado; V) efetuar o recolhimento de possível saldo existente na conta corrente específica citada no

inciso anterior, a partir do término do prazo de apresentação da Prestação de Contas e do Relatório Técnico; VI) instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste TOA. 7.3 – DO(A) COORDENADOR(A): I) executar, coordenar e controlar todos os trabalhos da equipe destinados a implementação e execução do Projeto; II) manter informações atualizadas das fases já executadas do Projeto; III) comunicar, imediatamente, à OUTORGANTE, todas as ocorrências verificadas na execução do Projeto que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da OUTORGANTE, mediante justificativa; IV) apresentar a(s) prestação(es) de contas financeira e o(s) relatório(s) técnico em conformidade com o estabelecido no Edital nº 03/2015; V) emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela OUTORGANTE, em assunto de sua especialidade; VI) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros do Projeto e da Respectiva Prestação de Contas; VII) zelar pela gestão e execução financeira do Plano de Trabalho apresentado e aprovado; VIII) responder a qualquer solicitação de informações que a FAPDF fizer por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou os resultados do programa, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FAPDF; IX) ser responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus comandados e acidentados causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do desenvolvimento e execução do Projeto; X) fazer constar, em qualquer publicação pertinente ao Projeto, a seguinte expressão: FAPDF, acompanhada do número do presente processo; XI) em toda correspondência ou referência relativa a este apoio, deverá explicitar o número do processo e do TOA, visando a agilização do respectivo expediente; XII) quando solicitado pela FAPDF, o(a) COORDENADOR(A) deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e participar de seminários; XIII) No caso das pesquisas desenvolvidas com o apoio financeiro de que trata o presente TOA resultarem na geração de produto patenteável, o Coordenador deverá informar a FAPDF, sob risco de se tornar inadimplente junto à FAPDF. XIV) O Pesquisador Tutor e o Coordenador deverão apresentar 2 (duas) palestras por ano em Escolas de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública do Distrito Federal e uma divulgação científica do(s) projeto(s) desenvolvidos; 7.4 – DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Responsabilizar-se e colaborar na execução do Projeto mediante a disponibilização de infra-estrutura logística e administrativa, garantindo condições de plena viabilidade do projeto, assegurando contrapartida detalhada de recursos materiais e humanos, bem como no acompanhamento, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) COORDENADOR(A). CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE 8.1 – A publicidade dos atos de natureza educativa, informativa ou de orientação social, provenientes do objeto deste TOA, se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal, de autoridade ou de servidores públicos. 8.2 – Sempre que, em virtude do apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor, fazer explícita referência à FAPDF e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, fornecendo ainda 01 (um) exemplar da obra publicada que fará parte do acervo da OUTORGANTE. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA 9.1 – O presente TOA terá vigência da data da sua assinatura, até 12 (doze) meses após a liberação integral dos recursos. 9.2- Este instrumento poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem alteração do objeto principal, e mediante Termo Aditivo, desde que haja impedimento justificado para a execução do projeto no prazo estabelecido, salvo quando houver mérito científico ou necessidade imperiosa na conclusão do projeto de pesquisa, devendo o(a) COORDENADOR(A) apresentar breve relato das atividades desenvolvidas e fundamentar a necessidade de prorrogação. 9.3 – Somente serão aceitos pedidos de prorrogação de vigência, solicitados com no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TOA. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este TOA poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele constante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, observado o artigo 58, Inciso II e os artigos 77 a 80, da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, e normas de execução orçamentária, financeira e contábil vigentes, ou pela iniciativa das partes, destacando-se: a) Verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto; b) Atraso não justificado no cumprimento das etapas ou fases programadas do plano de trabalho/projeto de pesquisa. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelado pela Diretoria Executiva da FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA Pela inexecução total ou parcial, atraso ou inadimplemento, ou ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste TOA, a OUTORGANTE poderá, conforme o caso, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) COORDENADOR(A) e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, as seguintes medidas, observado também o artigo 58, Inciso IV e artigos 86 e 88 da Lei 8666/93, no que couber: I) advertência; II) ressarcimento da parcialidade ou da totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente; III) suspensão do apoio concedido; IV) recolhimento dos equipamentos e/ou materiais adquiridos com o recurso concedido para este apoio; V) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurar a inadimplência; VI) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a OUTORGANTE, que será concedida sempre que o(a) COORDENADOR(A) ou a INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO, ressarcir à FAPDF os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE INVENÇÃO 13.1 – Caso a pesquisa objeto deste TOA resulte em invenção ou modelo de utilidade patenteável, os direitos daí decorrentes, assim como

seus resultados econômicos, serão compartilhados entre a INSTITUIÇÃO EXECUTORA, o(a) COORDENADOR(A), e a FAPDF, em percentual igual para todos. 13.2 – Ajustam as partes, que o registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPDF, do COORDENADOR e da INSTITUIÇÃO EXECUTORA, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte. 13.3 – Os direitos autorais patrimoniais decorrentes de obras literárias, artísticas e científicas, serão compartilhados entre a INSTITUIÇÃO EXECUTORA, o(a) COORDENADOR(A) e a FAPDF, em percentual igual para todos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 14.1. – A OUTORGANTE designa a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, para acompanhar a fiel execução do presente TOA, consoante o Decreto 16.098/94 e Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. 14.2. – Fica assegurada à OUTORGANTE a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer a fiscalização in loco, sobre a execução das atividades pactuadas neste TOA, emitir Relatório/Parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente TOA será regido, no que couber, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 15 de maio de 2008, na Instrução Normativa nº 01/2005–CGDF, nas Resoluções dos Conselhos Diretor e Superior da FAPDF, na Resolução nº 01, de 16 de agosto de 2013, e na Instrução Normativa nº 01 de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e, ainda, outros normativos citados no corpo deste TOA, e por decretos do Governo do Distrito Federal, que possam servir para a solução de casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. – O(A) COORDENADOR(A) e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram que têm ciência dos documentos referidos neste TOA, assumindo o compromisso de cumprir todas as obrigações nele inseridas. 16.2. – Declaram ainda, que aceitam, sem restrições, este apoio, como está concedido, e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TOA em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concordam com qualquer fiscalização da OUTORGANTE, de acordo com o Inciso 7.º, Parágrafo 2.º, do artigo 1.º da lei nº 347, de 04/11/92. 16.3. – O não cumprimento das cláusulas deste TOA, além das implicações legais cabíveis, assegurará à OUTORGANTE, o direito de restringir apoios futuros ao (à) COORDENADOR(A) e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA e inscrever seus nomes no rol de inadimplentes. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO A OUTORGANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste TOA no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo e na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

	Brasília-DF, de	de 2015.
OUTORGANTE:		IVONE REZENDE DINIZ Diretora-Presidente
OUTORGADO(A):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX Coordenador (a)
P/ OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA) :		XXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante
TESTEMUNHAS:		
NOME:		NOME:
CPF:		CPF:

RETIFICAÇÃO

Na prorrogação do Edital nº 05/2015, publicada no DODF nº 175 de 10 de setembro de 2015, página 51, ONDE SE LÊ: “...28/09/2015...”, LEIA-SE: “...30/09/2015...”.

CHAMADA PÚBLICA FAPDF - 01/2015

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPDF/FAPs/INRIA/CNRS

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, em conjunto com outras Fundações de Amparo à Pesquisa dos estados que aderiram à presente chamada, doravante denominadas FAPs copartícipes, o INRIA – Institut National de Recherche en Informatique et Automatique e o CNRS – Centre National de la Recherche Scientifique, através do INS2i – Institut de Sciences de l’Information et de leurs Interactions, TORNA PÚBLICO a presente chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO e CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, disponível no sítio da FAPDF www.fap.df.gov.br. A FAPDF aderiu a essa chamada no âmbito dos acordos, CONFAP/FAPs/INRIA e CONFAP/FAPs/CNRS, e considera como a Equipe Brasileira Principal os pesquisadores/coordenadores vinculados às instituições sediadas no Distrito Federal, cujo histórico de colaboração com a equipe francesa demonstre a complementariedade de ambas na execução do projeto conjunto. Essas duas equipes poderão ter agregação de uma ou mais equipes orbitais de outras unidades da Federação cujas FAPs sejam copartícipes desta Chamada. O projeto conjunto deverá ser submetido simultaneamente pelo coordenador da equipe principal do Distrito Federal (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br/>) e pelo Coordenador da equipe francesa à Chamada lançada pelo INRIA/CNRS (<http://www.cnrs.fr/derci/spip.php?article50&lang=fr>). Caso exista a participação de equipes orbitais de estados copartícipes na proposta, o coordenador de cada equipe orbital deve submeter a mesma proposta à Chamada lançada pela respectiva FAP copartícipe.

IVONE REZENDE DINIZ
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2013.

Processo: 054.001.430/2012 – Partes: DF/PMDF x SEANE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLÓGICA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais doze meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 08/07/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: CARLOS LUIS BARBOSA RIBEIRO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: DANILO DARIO DIAS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2013.

Processo: 054.001.430/2012 – Partes: DF/PMDF x CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais doze meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 17/09/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: CARLOS LUIS BARBOSA RIBEIRO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: ELOY ANDERSON MENDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO,
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2013.

Processo: 054.001.430/2012 – Partes: DF/PMDF x DIAS MOREIRA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva, devido à determinação legal do § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, renegociação e acordo entre as partes, onde fica estabelecida a redução de 20% (vinte por cento) sobre todas as tabelas, e/ou pacotes, se houver. Assinatura: 19/09/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: CARLOS LUIS BARBOSA RIBEIRO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: DAVID AILTON DIAS, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA O EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS Nº 01/2015. A Diretora da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos, da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no Art. 87 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal Nº 3.665, de 20/11/2000, c/c o Art. 1º, XVI da Lei Distrital nº 837, de 28/12/1994 e tendo em vista o Dossiê nº 134/2015-DAME, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA O EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS à empresa CIPLAN – CIMENTO PLANALTO S.A., inscrita no CNPJ e CF/DF sob os números 00.057.240/0001-22 e 07.328.725/001-12, respectivamente, instalada na Rodovia DF 205 Km 2,7, Sobradinho/DF, em conformidade com o Certificado de Registro nº 21642, expedido pela 11ª Região Militar do Exército Brasileiro, válida até 10/08/2017.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2015.
CHRISTIANNI VIEGAS ZAGO

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 83, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO 1/2008 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
(CANDIDATO SUB JUDICE)

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º, incisos III, XIII e XV, e no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994; no Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, e suas alterações; e na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2006, em obediência a determinação judicial, torna público o resultado definitivo da Avaliação Psicológica de candidato em situação sub judice, do concurso público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Agente de Polícia, terceira classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, em conformidade com item 13 do Edital Normativo nº 01/2008, de 26 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 258, de 29 de dezembro de 2008, e o Edital nº 82 de convocação para a fase, de 4 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 150, de 5 de agosto de 2015, conforme segue.

1. DO CANDIDATO CONSIDERADO RECOMENDADO

1.1. Resultado definitivo da fase da avaliação psicológica do candidato, em situação sub judice, considerado recomendado para o cargo de Agente de Polícia, terceira classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e número da Ação Ordinária: 88110423, JULIANO DANTAS BUENO, 2011.01.1.164134-6.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O resultado definitivo da fase da Avaliação Psicológica de candidato em situação sub judice, do concurso público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Agente de Polícia, terceira classe, da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal fica devidamente homologado nesta data.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e a empresa BANCO DE BRASÍLIA S.A. Processo: 055.029.778/2011 – Aditamento nº 65/2015. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 30.08.2015, de acordo com a autorização de fl. 165, o prazo de vigência do Contrato n.º 32/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação de valores relativos à Notificação de Infrações de Trânsito e demais Receitas Públicas do DETRAN/DF, com respectiva prestação de contas por meio magnético ou por transmissão eletrônica de dados. Dotação Orçamentária: Fontes 220/237, função 06, Subfunção 122, Programa 6008, Meta 8517, SubTítulo 0022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 28 de agosto de 2015 – Assinam: Jayme Amorim de Sousa e Carlos Vinicius Raposo Machado Costa.

Partes: DETRAN-DF e a empresa BANCO DE BRASÍLIA S.A. Processo: 055.033.448/2014 – Aditamento nº 66/2015. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 03.11.2015, de acordo com a autorização de fl. 55, o prazo de vigência do Contrato n.º 40/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação de valores relativos à Notificação de Infrações de Trânsito cometidas em Unidades da Federação diferentes da do licenciamento do veículo, conforme a Portaria nº. 74/2008 – DENATRAN, com prestação de contas por meio magnético ou transmissão eletrônica de dados. Dotação Orçamentária: Fonte 237, função 06, Subfunção 122, Programa 6008, Meta 8517, SubTítulo 0022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 25 de setembro de 2015 – Assinam: Jayme Amorim de Sousa e Carlos Vinicius Raposo Machado Costa.

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br o seguinte Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015.

Processo: 055.013.933/2015. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço por Grupo/Item. Objeto: Aquisição de coletes balísticos, com capa externa, de nível de proteção III-A, modelos masculinos, preferencialmente femininos e masculino tipo dissimulado, para os servidores do Detran/DF envolvidos em atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A DO EDITAL. Abertura: 8 de outubro de 2015 às 10h. Valor global: R\$ 795.804,29. Dotação Orçamentária: 237 06 181 6215 2541 0002 44 90 52. Prazo de entrega: 60(sessenta) dias consecutivos após recebimento da nota de empenho. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação – tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2015.
ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO: 141.002.170/2009 (Licitação, Contrato, 1º ao 5º e 7º Aditivos); PROCESSO Nº. 112.004.762/2014 (6º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X PENTA ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 10.202.890/0001-78, com sede na SHC/SW CCSW 05 Bloco 'A' Loja 24 Ed. Ômega Center - Sudoeste/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso IV, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 014/2014-SINESP, celebrado 14/07/2014 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/07/2014, e que tem por objeto execução de construção de estacionamento público, drenagem pluvial e paisagismo no Setor Bancário Norte - SBN - Quadra 02, Asa Norte, em Brasília-DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 047/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 09/11/2015, fica prorrogado até 08/01/2016. O prazo para execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 13/10/2015. A presente prorrogação não acarretará ônus à Administração. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: JÚLIO CÉSAR PERES, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº 528/2015.

PROCESSO: 110.000.258/2015. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOGGOS-JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega diária e semanal de periódicos para uso pela ASCOM, OUV., SUAG e GAB desta Secretaria de Estado, pelo período de 12 meses, sendo: 02(duas) unidades do jornal Correio Braziliense; 03(três) unidades do Jornal de Brasília; 02 (duas) unidades da Revista Época; 02(duas) unidades da Revista Isto É e 02(duas) unidades da Revista Veja., consoante especifica o Projeto Básico (fls. 46 a 50) e a proposta de fl. 25. Valor dos serviços R\$ 5.752,35 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 04.122.6004.8517.0091, Natureza da Despesa: 3390.39, Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho nº: 528/2015. Fundamento Legal: Projeto Básico, Proposta de Preços e Artigo 24 da Lei 8.666/93. Período de vigência: 12 meses. Data de assinatura da Nota de Empenho: 21/09/2015. Signatário: pela contratada – Luciene Guedes de Carvalho - na qualidade de Sócia Proprietária; pela contratante – Julio Cesar Peres, Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/2013 – ASCAL/PRES 2ª ETAPA – (PROPOSTAS DE PREÇOS)

Comunicamos aos interessados na CONCORRÊNCIA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 003/2013 – ASCAL/PRES – SEGUNDA ETAPA – (PROPOSTAS DE PREÇOS) - para contratação de empresa para a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E-W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W-E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdú, compreendido entre os eixos nº 3 a 7 e 14 a 17 e do sistema viário em superfície da Avenida Central, compreendidos nos eixos de nº 8 a 13, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço - processo nº 110.000.255/2013, que o consórcio Túnel Taguatinga, constituído pelas empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Serveng-Civilsan S.A Empresas Associadas de Engenharia e Construtora Queiroz Galvão S/A, apresentaram recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação publicada no DODF nº 180, página 49 e DOU nº 178 – Seção 3, página 172 de 17 de setembro de 2015. Em razão dos recursos apresentados, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões aos mesmos, que se encontram à disposição de todos os interessados na Assessoria de Cadastro e Licitação – ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar Conjunto Sede da Companhia, em Brasília – DF e no site www.novacap.df.gov.br. Para maiores informações ligar para os telefones (0061) 3403-2321 ou 3403-2322.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2015.

FERNANDO MORAIS
Chefe da ASCAL/PRES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 0093/2013. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e TICKET SERVIÇOS S/A. Processo 310.001643/2013, regido pela Lei 8.666/93. Data de assinatura: 24/09/2015. Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo inicialmente contratado, bem como a suplementação de recursos financeiros no valor de R\$403.750,00 (quatrocentos e três mil e setecentos e cinquenta reais). Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB Distribuição: Mauro Martinelli Pereira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela contratada: Eduardo Antonio Ribeiro Távora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-S00470/2015

Processo: 310-003.084/2015. Objeto: contratação de empresa especializada no aumento da receita e redução das perdas não técnicas. Empresa Vencedora: Tellus S/A Informática e Telecomunicações, valor total global: R\$ 14.952.843,36. Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9021.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2015.

WELLERSON LUIZ SANTOS
Presidente da Comissão

CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Contrato nº 003/2013-CEBLajeado, em 08/09/2015. Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Objeto: recuperação de créditos tributários federais relativos a exercícios anteriores e elaboração da escrituração contábil fiscal relativa a 2014. Execução e vigência: 12 meses da assinatura. Processo nº 117/00010/2015-CE-

BLajeado. Conta orçamentária nº 25.122.6004.8517.7002. Contratada: AIRES FONSECA E GUIMARÃES ASSOCIADOS LTDA EPP - AFG, CNPJ 20.781.542/0001-56. Signatários: pela Contratante: Fernando Oliveira Fonseca e Paulo Marcos Cascelli de Azevedo; pela Contratada: Jakson Cleiton Aires.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013-CEBLajeado, em 23/09/2015. Valor: R\$ 151.116,99 (cento e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos). Objeto: serviços advocatícios, assessoria e consultoria jurídica. Execução e vigência: 12 e 13 meses, respectivamente. Processo nº 117/00014/2013-CEBLajeado. Conta orçamentária nº 25.122.6004.8517.7251. Contratada: Advocacia Fernandes Andrade S/S, CNPJ 02.758.567/0001-57. Signatários: pela Contratante: Fernando Oliveira Fonseca e Paulo Marcos Cascelli de Azevedo; pela Contratada: Cristiano de Freitas Fernandes.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 8393/2013, publicado no DODF em 24/10/2013. ASSINATURA: 23/09/2015. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. PREÇO/VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 729.884,34 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) passando o total contratual de R\$ 8.507.281,72 (oito milhões e quinhentos e sete mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para R\$ 9.237.166,06 (nove milhões e duzentos e trinta e sete mil e cento e sessenta mil e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice – Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello – Diretor de Engenharia e Meio Ambiente. Pela CONSTRUTORA ÁGIL LTDA: Rogério Azevedo Correa.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Nº da Ata de Registro de Preços, publicada no DODF nº 184, em 23/09/2015, pág. 26. ONDE SE LÊ: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2015”, LEIA-SE: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2015” e ONDE SE LÊ: “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6004.8517/6977-33.90.39, Código 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSOS: Próprios da CAESB – REPI Código 21.101.100.000-6; Contrato 410.221-46/2013 – CAIXA/ CAESB; FONTE DE RECURSOS: Próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-3”; LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6004.8517/6977-33.90.39, FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: Próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-3; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 122/2015, processo 092.006535/2015. Tipo de licitação: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material em ferro fundido (adaptador fofo, adufa, anel borracha arruela, carretel fofo, cruzeta, curva, extremidade, parafuso sextavado, te e outros). Valor estimado: R\$ 4.508.729,68 Data final para recebimento das Propostas: 09/10/2015, às 08h30min. Início da sessão de disputa: 09/10/2015, às 10h. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br, ID:601941, a partir do dia 28/09/2015. Informações: (61) 3213-7275, licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2015.

GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2014,

NOS TERMOS DO PADRÃO 014/2002 – ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

Processo: 139.000.370/2014; Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO PRESO – FUNAP. Objeto: Alteração do valor do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 006/2014. O valor estimado do Contrato é de R\$ 502.708,32 (quinhentos e dois mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos) Unidade Orçamentária: 28113. Programa de Trabalho: 04.421.622.2426.8508. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100 e 120. O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura 21 de setembro de 2015. Publique-se para os fins pertinentes. PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOS – Administrador Regional do Cruzeiro – RAXI e FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE – Diretora Executiva da FUNAP/DF.

SUBSECRETARIA DE ORDENAMENTO DAS CIDADES

EXTRATOS DE CONVOCAÇÃO DE PARCELAMENTO EM ATRASO

A Subsecretaria de Ordenamento das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR por atraso no pagamento

de parcelas, o senhor GERSON DE JESUS, permissionário de quiosque situado no SMLN trecho 05 DF 005 – Lago Norte/DF (devido ao não recebimento da notificação), para comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, 6º andar/Brasília-DF, Fone: 3214-4072, no prazo de 08(oito) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 149.000.184/2014.

A Subsecretaria de Ordenamento das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR por atraso no pagamento de parcelas, o senhor Fernando Marcos Machado dos Santos, permissionário de quiosque situado SAF Sul quadra 07, estacionamento do TSE – Brasília/DF (devido ao não recebimento da notificação), para comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, 6º andar/Brasília-DF, Fone: 3214-4072, no prazo de 08(oito) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 141.002.628/2014.

A Subsecretaria de Ordenamento das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR por atraso no pagamento de parcelas, a senhora Maria de Fátima Nunes de Andrade, permissionária do quiosque situado no SOF Sul quadra 07, lote 01, entre os conj. A e B – Guará/DF (devido ao não recebimento da notificação), para comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06, bloco A Ed. Sede da SEDHAB, 6º andar/Brasília-DF, Fone: 3214-4072, no prazo de 08(oito) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 137.000.853/2013.

A Subsecretaria de Ordenamento das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR por atraso no pagamento de parcelas, o senhor Jorge Rosa Moreira, permissionário dos boxes 93, 94 e 100 situados na Feira Permanente – Gama/DF (devido ao não recebimento da notificação), para comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, 6º andar/Brasília-DF, Fone: 3214-4072, no prazo de 08(oito) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 131.000.441/2014.

A Subsecretaria de Ordenamento das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR por atraso no pagamento de parcelas, o senhor Vladmir Lima Vieira, permissionário do box 170 situado no S.I.A Sul trecho 07 lote 100 – S.I.A/DF (devido ao não recebimento da notificação), para comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, 6º andar/Brasília-DF, Fone: 3214-4072, no prazo de 08(oito) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 309.000.283/2014.

A Subsecretaria de Ordenamento das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR por atraso no pagamento de parcelas, o senhor Fabio Araújo Alves, permissionário do quiosque nº 01 situado no S.I.A Sul trecho 07 lote 100 – S.I.A/DF (devido ao não recebimento da notificação), para comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, 6º andar/Brasília-DF, Fone: 3214-4072, no prazo de 08(oito) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 309.000.267/2014.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

EXTRATOS DE CONVOCAÇÃO PARA PARCELAR

A Subsecretaria de Ordenamento das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR para parcelar, a senhora Maria da Conceição Rodrigues, permissionária de quiosque nº75 situado na AC 319 – Santa Maria/DF (devido ao não recebimento da notificação), para comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, 6º andar/Brasília-DF, Fone: 3214-4072, no prazo de 05(cinco) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 143.000.330/2015.

A Subsecretaria de Ordenamento das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR para parcelar, o senhor Jorge Alexandre da Silva Sobrinho, permissionário dos boxes nº 140, 157 e 158 situados na Faria Central – Santa Maria/DF (devido ao não recebimento da notificação), para comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, 6º andar/Brasília-DF, Fone: 3214-4072, no prazo de 05(cinco) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 143.000.278/2015.

A Subsecretaria de Ordenamento das Cidades, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR para parcelar, o senhor Milton da Silva Santos, permissionário do quiosque nº 1072 situado no Polo JK trecho 01 Conj.11 – Santa Maria/DF (devido ao não recebimento da notificação), para comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, 6º andar/Brasília-DF, Fone: 3214-4072, no prazo de 05(cinco) dias corridos, para tratar do processo de parcelamento de débito nº 143.000.279/2015.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

EXTRATOS DE CANCELAMENTO DE PARCELAMENTOS

Processo: 362.000.416/2011. Partes: GDF/Coordenadoria das Cidades e Gilmar & Castro Construtora e Imobiliária Ltda. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 0167/2011 (ONALT), celebrada em 31/08/2011, com fulcro do art. 9º, da LC nº 294/2000 de 27/07/2000, regulamentada pelo Dec. nº 23.776, de 14 de maio de 2003.

Processo: 131.001.365/2009. Partes: GDF/Coordenadoria das Cidades e José Gomes Ferreira. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 0543/2009 (ONALT), celebrada em 06/10/2009, com fulcro do art. 9º da LC nº 294/2000 de 27/07/2000, regulamentada pelo Dec. nº 23.776, de 14 de maio de 2003.

Processo: 309.000.198/2014. Partes: GDF/Coordenadoria das Cidades e Limirio Arruda Neias Filho. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 0364/2014, celebrada 13/10/2014, com fulcro no art. 7º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Dec. nº 33.239, de 04 de outubro de 2011.

Processo: 137.000.605/2012. Partes: GDF/Coordenadoria das Cidades e Gilma Lima do Nascimento. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 0543/2012, celebrada 28/06/2012, com fulcro no art. 7º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Dec. nº 33.239, de 04 de outubro de 2011.

Processo: 131.000.622/2012. Partes: GDF/Coordenadoria das Cidades e Wilson Ferreira Lara. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 1038/2012, celebrada 09/10/2012, com fulcro no art. 7º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Dec. nº 33.239, de 04 de outubro de 2011.

Processo: 137.000.679/2013. Partes: GDF/Coordenadoria das Cidades e Maria Vernuzia de Oliveira. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 0438/2013, celebrada 22/08/2013, com fulcro no art. 7º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Dec. nº 33.239, de 04 de outubro de 2011.

Processo: 131.000.730/2012. Partes: GDF/Coordenadoria das Cidades e Raimundo Nonato Bézio. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 0800/2012, celebrada 20/08/2012, com fulcro no art. 7º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Dec. nº 33.239, de 04 de outubro de 2011.

Processo: 309.000.238/2014. Partes: GDF/Coordenadoria das Cidades e Roberto Willer Calasans. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 0261/2014, celebrada 23/07/2014, com fulcro no art. 7º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Dec. nº 33.239, de 04 de outubro de 2011.

Processo: 132.000.801/2014. Partes: GDF/Coordenadoria das Cidades e Cosmo de Menezes Araújo. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 0236/2014, celebrada 09/07/2014, com fulcro no art. 7º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Dec. nº 33.239, de 04 de outubro de 2011.

Processo: 131.001.328/2012. Partes: GDF/Coordenadoria das Cidades e Keli Cristina Pereira Bezerra. Objeto: Fica cancelada a Notificação de Sinal nº 0308/2013, celebrada 17/06/2013, com fulcro no art. 7º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, regulamentada pelo Dec. nº 33.239, de 04 de outubro de 2011.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 23/2015 – SECRIANÇA/FDCA-DF E ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS.
PROCESSO: 417.001.085/2014 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE / FDCA-DF X ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS. OBJETO: Adequação da cozinha e lavanderia com equipamentos que atendam as recomendações de segurança, higiênico – sanitária, bem como a aquisição de um veículo utilitário, que visa agilizar o processo de logística para arrecadação das doações recebidas de alimentos e outros itens em prol de 155 crianças atendidas. VALOR: O CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE, a título de concessão de auxílio investimento, a quantia de R\$ 63.609,00 (sessenta e três mil seiscentos e nove reais), Nota de Empenho nº 2015NE00043, de 18/09/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Convênio, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6223.2102.9722; Natureza da Despesa: 44.50.42 Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 90 (noventa) dias, com início em 23/09/2015 e término em 22/12/2015. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e pelo CONVENIENTE: SÊMEA ALCICI ASSAF, CPF: 632.191.826-15, pela ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2012.

PROCESSO: 400.001.239/2009. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e a empresa COMÉRCIO JAMERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas a prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 13/09/2015 a 13/09/2016. O

Contrato em questão tem por objeto a prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar e ceia), com o emprego de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da CONTRATADA para atendimento das unidades da CONTRATANTE, descritas nos Lotes 01 e 03, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº. 214/2010 – SULIC/SEPLAN (FLS. 985/1027) e o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2013, que passam a integrar o presente Termo. O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos próximos 12 (doze) meses será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), substituindo qualquer outro índice que esteja sendo adotado. VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 10.853.123,46 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos). Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 5.442/2014, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 51101, II – Programa de Trabalho: 14243622342170001, III – Natureza da Despesa: 339039, IV – Fonte de Recursos: 100000000, V – A Nota de Empenho nº 2015NE00211 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 13 de setembro de 2015 a 13 de setembro de 2016. DATA DE ASSINATURA: 11/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PAULO CÉSAR SOARES JÚNIOR, na qualidade de sócio.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 33/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO: 0417.001.135/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e o proprietário CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2013 por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 06/09/2015 a 06/09/2016. O contrato em questão tem por objeto a locação de imóvel situado na QNM 03, Conjunto P, Lote 08- Ceilândia Sul, para acomodar o Conselho Tutelar e a Unidade de Atendimento em Meio Aberto -UAMA da Ceilândia Sul, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, consoante específica o Projeto Básico de fls.18/25, bem como de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos próximos 12 (doze) meses será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), substituindo qualquer outro índice que esteja sendo adotado. VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.381,21 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), perfazendo a importância de R\$ 88.574,52 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 51101; II – Programa de Trabalho: 14243622327679722; III – Natureza da Despesa: 339036; IV – Fonte de Recursos: 100000000; V – A Nota de Empenho nº 2015NE00043 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2015 a 06 de setembro de 2016. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 32/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO: 0417.002.130/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e SÉRGIO ROMERO GONZAGA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetiva: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 10/09/2015 a 10/09/2016. O contrato em questão tem por objeto a locação de imóvel, situado na DF 150, Km 13, Rua São Paulo, nº 918, Engenho Velho, Fercal – DF, para acomodar o Conselho Tutelar da Fercal, de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Alterar o Contrato nº 32/2014 com vistas a reduzir em aproximadamente 7,21% (sete vírgula vinte e um por cento), o valor total do mencionado contrato, equivalente a R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), nos termos do inciso II, alínea “d”, art. 65 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 36.246 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 3, bem como segundo anuência da contratada à fl. 121. O Contrato passará a ter o valor total de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual do Termo Aditivo de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I – Unidade Orçamentária: 51101; II – Programa de Trabalho: 14243622327679722; III – Natureza da Despesa: 339036; IV – Fonte de Recursos: 100000000. V- A Nota de Empenho nº 2015NE00046 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 10 de setembro de 2015 a 10 de setembro de 2016. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO

FEDERAL: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: SÉRGIO ROMERO GONZAGA, na qualidade de Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 270/2015

PROCESSO: 150.003.338/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X POLYANNA FORTES DE LIMA. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 270/2015; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto “Brasília Criativa” de interesse do Beneficiário acima especificado; no valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091/0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF – Fonte 300; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: POLYANNA FORTES DE LIMA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 282/2015

PROCESSO: 150-003367/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X MAISA ANGELICA DE REZENDE. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 282/2015; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto “Polpa Moldada Para as Artes” de interesse do Beneficiário acima especificado; no valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091/0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF – Fonte 300; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: MAISA ANGELICA DE REZENDE, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 285/2015

PROCESSO: 150.003.368/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 285/2015; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto “Transversalidade e intergeração: Literatura, artes visuais e economia criativa” de interesse do Beneficiário acima especificado; no valor: R\$ 119.994,58 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091/0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF – Fonte 300; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Despacho nº: 408/2015 – Segedam (AA); Processo nº: 14.444/2013; Assunto: Reconhecimento de Dívida – ELYON CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA. – ME. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V da Portaria-TCDF nº 38, de 5 de janeiro de 2015, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao Contrato nº 23/2013, cujo objeto é a elaboração de projetos executivos de arquitetura e de instalações, do orçamento detalhado e do caderno de encargos para reforma do 1º e 2º andares do Ed. Sede do TCDF, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor da ELYON CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA. – ME, com base no art. 86 do Decreto-GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, visto que o valor inscrito em restos a pagar não processados foi insuficiente para a liquidação total da despesa, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria. Em, 23 de setembro de 2015. ARIEL DIAS LIMA – Substituto.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Objeto: Contratação de empresa com vistas à reforma do Edifício Garagem para funcionamento da Escola de Contas Públicas e implantação do laboratório de controle tecnológico do TCDF, incluindo a elaboração de Projetos Complementares. Processo: 18015/2015 – TCDF. Valor estimado: R\$ 676.217,80; enquadramento: natureza 44.90.51.01 – Obras e Instalações, classificação funcional e programática: 01.032.6005.3903.9702 – Reforma de Prédios e Próprios do TCDF; 44.90.51.02 – Obras e Instalações, classificação funcional e programática: 01.032.6005.3903.9702 – Reforma de Prédios e Próprios do TCDF; 44.90.51.05 – Obras e Instalações, classificação funcional e programática: 01.032.6005.3903.9702 – Reforma de Prédios e Próprios – TCDF;

44.90.52.34 – Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática 01.122.6005.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF, fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 13/10/2015, às 15h00min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. A Sessão Pública será processada no Auditório do TCDF – Subsolo do Ed. Anexo do TCDF, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2015.

WILDSON PRADO OLIVEIRA
Presidente da CEL

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR – HCB

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 189/2015

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento nº 189/2015, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/09/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em mecânica automotiva para prestação de serviços de manutenção/revisão de ambulância utilizada pelo Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa M.R.S da Rocha Me, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Brasília - DF, 25 de Setembro de 2015. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB. FILANTROPIA-165/2015.

NS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NOROESTE I SPE S.A.

CNPJ/MF Nº 11.099.854/0001-93 - NIRE 53300014183

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2015

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 19 de agosto de 2015, às 11:00 horas, na sede social, localizada na Cidade do Brasília, Distrito Federal, na SRTS Quadra 701, Bloco O, Edifício Centro Multiempresarial, Salas 526 e 528, parte, Asa Sul, CEP 70340-000. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, em virtude da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social. 3. MESA DIRIGENTE: José Ricardo Lemos Rezek, Presidente; Adriana Marcelino Vieira dos Santos, Secretária. 4. ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social da Sociedade para refletir a redução do capital. 5. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Acionistas aprovam: (i) Por considerar o capital social excessivo, decidem os Acionistas pela sua redução do atual montante de R\$ 36.316.047,00 (trinta e seis milhões, trezentos e dezesseis mil e quarenta e sete reais) para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), portanto uma redução no valor de R\$ 21.316.047,00 (vinte e um milhões, trezentos e dezesseis mil e quarenta e sete reais), procedendo-se, após o decurso do prazo legal, ao cancelamento de: (a) 14.921.233 (quatorze milhões, novecentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e três) ações ordinárias da Sociedade, inscritas e integralizadas pelo Acionista BV Empreendimentos e Participações S.A. (“BVEP”), mediante a restituição ao Acionista do valor equivalente a R\$ 1,00 (um real) por ação, respeitado o disposto no artigo 174 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”); (b) 5.329.012 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil e doze) ações ordinárias da Sociedade, inscritas e integralizadas pelo Acionista João Fortes Engenharia S.A., mediante a restituição ao Acionista do valor equivalente a R\$ 1,00 (um real) por ação, respeitado o disposto no artigo 174 da LSA; e (c) 1.065.802 (hum milhão, sessenta e cinco mil e oitocentos e duas) ações ordinárias da Sociedade, inscritas e integralizadas pelo Acionista NS Empreendimentos Imobiliários SS Ltda., mediante a restituição ao Acionista do valor equivalente a R\$ 1,00 (um real) por ação, respeitado o disposto no artigo 174 da LSA. Esta redução de capital social tomar-se-á efetiva e o montante de capital será restituído aos Acionistas, em moeda corrente nacional, após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias para oposição de credores, conforme previsto no artigo 174 da LSA, que terá início na data de publicação da ata da presente Assembleia Geral Extraordinária. Dessa forma, fica a Diretoria plenamente autorizada a praticar todos os atos necessários para a formalização e execução desta deliberação ora aprovada. (ii) Em consequência da redução do capital social ora deliberada, os Acionistas deliberam a alteração do artigo 4º do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal.” (iii) Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos do Estatuto Social da Sociedade que não foram alterados pelo presente instrumento. 6. ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretária e Acionistas presentes. (aa) José Ricardo Lemos Rezek, Presidente; Adriana Marcelino Vieira dos Santos, Secretária; Acionistas: BV Empreendimentos e Participações S.A., p. Robert John van Dijk e Luiz Renato Paim Fernandes; NS Empreendimentos Imobiliários SS LTDA., p. José Ricardo Lemos Rezek; João Fortes Engenharia S.A., p. Ricardo Pierozzi e Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilelli Correa. A presente transcrição é cópia fiel e confere com a ata original lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade nº 01, nas folhas nºs 28 a 30. Brasília/DF, 19 de agosto de 2015. Adriana Marcelino Vieira dos Santos - Secretária. DAR-1.308/2015.

ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

NIRE 53.300.009.201 - CNPJ/MF Nº 09.502.948/0001-10

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014

CERTIDÃO - JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Certifico o registro em: 14/08/2015 sob nº 20150751087 Gisela Simiema Ceschin – Presidente. DAR-1.309/2015.

ARMAZÉM DO FERREIRA BAR E RESTAURANTE LTDA. EPP.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 100.000.005/2015.

PROCESSO: 466.000.736/2015. Partes: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL x ARMAZÉM DO FERREIRA BAR E RESTAURANTE LTDA. EPP. Objeto: termo de compromisso para desinterdição das emissões sonoras ao vivo e/ou mecânicas do estabelecimento. Vigência: 90 dias Assinatura pelo IBRAM: Jane Maria Villas Bôas – Presidente. Pelo compromissário: Mauro Calichman – Administrador. DAR-1.310/2015.

SIA OFFICES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para atividade de construção do empreendimento imobiliário com destinação comercial – Praça Capital, no endereço Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) – Sul, Trecho 01, Lote 630 a 780. Em substituição da Autorização Ambiental nº 013/2014. SIA Offices Empreendimento Imobiliário S.A. Tiago Kikuchi de Oliveira - Engenheiro Ambiental.

SIA OFFICES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2015 – SUGAP/IBRAM

Processo: 391.001.447/2013. Torna público que firmou junto ao Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) o Termo de Compromisso nº 022/2015 – SUGAP/IBRAM, referente a erradicação de 02 (dois) indivíduos nativos do bioma Cerrado, no endereço Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) – Sul, Trecho 01, Lote 630 a 780, sendo devida a compensação florestal para o plantio de 60 (sessenta) novas mudas de árvores nativas do bioma Cerrado, em conformidade com os Decretos nº. 14.783/1993 a nº. 23.585/2003, pelo que foi firmado o correspondente Termo de Compromisso. Brasília/DF, 10/03/2014. DAR-1.311/2015.

SIAB – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CHAPA ÚNICA

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Alimentação de Brasília, em cumprimento ao Edital de convocação de Eleição publicado no dia 03 de setembro de 2015 no DODF, página 48, e conforme normas Eleitorais constantes do Estatuto da Entidade, torna público a Chapa Única que concorrerá às Eleições no dia 06 de outubro de 2015 para o período 2015/2019, como segue: Presidente: Paulo Sérgio Dias Lopes, 1º Vice-Presidente: Pedro Moraes Nicola, 2º Vice-Presidente: Danielle Cristine Ribeiro Bastardo, Vice-Presidente: Darlan Guimarães Viana Costa, Vice-Presidente: Marcelo Menezes Ribeiro, Vice-Presidente: Maurino Almeida Ramos, Vice-Presidente: José Joffre Nascimento, Vice-Presidente: Guido Venceslau Barusco Almeida Júnior, Vice-Presidente: Daniel Júnior Gonçalves, 1º Diretor Administrativo: José César Ladislau, 2º Diretor Administrativo: Joe Silva, 1º Diretor Tesoureiro: Ronaldo Francisco Santos, 2º Diretor Tesoureiro: Júlio Vitorino de Souza Neves, 1º Diretor de Eventos: Carlos Eduardo Freire, 2º Diretor de Eventos: Adair Ribeiro Ferreira, 1º Diretor de Treinamento: Maria de Fátima Câmara Viana, 2º Diretor de Treinamento: Ernane José de Moraes, 1º Diretor de Marketing: Caio Rodrigo Cunha Costa, 2º Diretor de Marketing: Erasmo Aparecido Ferreira, 1º Diretor de Tecnologia: Cristiane Ferreira, 2º Diretor de Tecnologia: Márcio Antônio Braga, 1º Diretor de Esportes: Cíntya Pires Santos, 2º Diretor de Esportes: José Maria Paiva, Conselho Fiscal Titulares: Ivan Lacerda Soares, Joneides Fernandes da Silveira e Luiz Augusto Gonçalves da Silveira, Conselho Fiscal Suplentes: Ronaldo Antônio Biângulo, José Vilmar Amorim, 1º Delegado Representante no Conselho da FIBRA: Paulo Sérgio Dias Lopes, 2º Delegado Representante no Conselho da FIBRA: Pedro Moraes Nicola, Delegados Representantes no Conselho da FIBRA (membros suplentes): Danielle Cristine Ribeiro Bastardo, Marcelo Menezes Ribeiro. Brasília/DF, 25 de setembro de 2015. Paulo Sérgio Dias Lopes – Presidente. DAR-1.312/2015

SAGA MALLS SPE 007 LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização Ambiental para atividade de uso comercial de Shopping Center, lajes corporativas, prestação de serviços de hotelaria, uso institucional para faculdade e supermercado, na Área Especial Indústria Nº 02, Lotes 01 a 05 – Sobradinho/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Isabela Beller Ferri Arquiteta e Urbanista DAR-1.314/2015.